Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa

NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1467 - Barra Mansa, 17 de abril de 2025 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 12.023 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.048/2024.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS		
017.04.122.0071.2212	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS		
Cód. Red:	175		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e material permanente**		
17200000000000	Transferências da união - royalties (cento e quinze mil reais)	R$	115.000,00
017.18.541.0075.2213	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VETERINÁRIO		
Cód. Red:	176		
3.3.90.30.00.00	**Material de consumo**		
17200000000000	Transferências da união - royalties (dezessete mil reais)	R$	17.000,00
		TOTAL R$	**132.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS		
017.04.122.0071.2212	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS		
Cód. Red:	173		
3.3.90.30.00.00	**Material de consumo**		
17200000000000	Transferências da união - royalties (oito mil reais)	R$	8.000,00
Cód. Red:	174		
3.3.90.39.00.00	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**		
17200000000000	Transferências da união - royalties (nove mil reais)	R$	9.000,00
017.18.541.0075.2213	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VETERINÁRIO		
Cód. Red:	177		
3.3.90.39.00.00	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**		
17200000000000	Transferências da união - royalties (quinze mil reais)	R$	15.000,00
Cód. Red:	178		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e material permanente**		
17200000000000	Transferências da união - royalties (cem mil reais)	R$	100.000,00
		TOTAL R$	**132.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6086 , DE 11 DE abril DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - AAssistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Barra Mansa, encontra-se embasada na Lei n.º 8.742/93 e Resolução n.º 033/2012 que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, e tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a Vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social de Barra Mansa, rege-se pelos seguintes princípios:
I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Prefeito
LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

Vice – Prefeita
LUCIANA OLIVEIRA ALVES

Controlador Geral do Município
VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

Procurador Geral do Município
CÉSAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Comunicação Social
DIEGO CAMPOS RAFIDE

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público
GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças
LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação
LINAMAR CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
MARIO JORGE FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Ordem Pública
DANIEL GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
JOSEANE APARECIDA RICARTE DE SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
RODRIGO JÚLIO VIANA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano
EROS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Habitação
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
BRUNO GOMES MEIRELES

Secretário Municipal de Saúde
SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Pessoas com Deficiência
LUCIANA OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Manutenção Urbana
FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Secretário Municipal de Proteção e Bem – Estar dos Animais
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Administração Indireta

Diretor Executivo do FUNDAMP
NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa
ALEXANDRE PEREIRA CANEDA

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa
DENISE SANTOS GOMES

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Fatos e Fotos.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Parágrafo Único - O SUAS do Município de Barra Mansa considerará as especificidades das dimensões étnico racial, de gênero, de diversidade sexual, religiosa e cultural, para implementação e aplicação de sua política.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município de Barra Mansa observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI – controle social e participação social;
VII- fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil;
VIII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
Parágrafo Único - A organização da assistência social do município para efetivar-se enquanto garantia de direitos, deverá trabalhar em consonância com a seguridade social na busca da intersetorialidade para efetivação das ações em rede e com demais políticas públicas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA PELO SUAS.

SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social no Município de Barra Mansa será organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação competem a União.
Parágrafo Único - O Suas do Município de Barra Mansa será integrado pelos entes federativos, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Barra Mansa atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar, Co financiar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito, conforme a Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Barra Mansa é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/SMASDH.
§1º - O SUAS de Barra Mansa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/ SMASDH, que obedecendo as diretrizes da LOAS, terá descentralização político-administrativa, comando único das ações, participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de suas ações, com primazia da responsabilidade na condução desta política municipal.
§2º - O Decreto que disciplinará a estrutura administrativa da SMASDH no município deverá prever todos os seus cargos, por meio de órgãos, assessorias, departamentos, divisões, setores de atendimento e inclusive os equipamentos públicos socioassistenciais que serão constituídos organicamente de servidores públicos.
§3º - O SUAS de Barra Mansa será operacionalizado por meio de um conjunto de ações, programas, projetos e serviços prestados, preferencialmente, em unidades próprias do Município, por órgão da administração pública local responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.
§4º - As ações, serviços, programas e projetos poderão ser executados em parceria com as entidades não governamentais de assistência social que integrem a rede socioassistencial, conforme Marco Regulatório vigente.
§5º - São usuários da Política de Assistência Social, prioritariamente, cidadãos e grupos, com estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que possam representar situações de risco pessoal e social.
§6º - São trabalhadores do SUAS todos aqueles que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, na NOB/SUAS e NOB/RH-SUAS, inclusive quando se tratar de consórcios intermunicipais e Organizações de Assistência Social.
§7º - Cada programa ou projeto do SUAS Municipal, será discutido com participação dos Gestores das Unidades, que deverá submetê-los à aprovação do CMAS, antes de serem divulgados.
§8º - Todo equipamento do SUAS/BM terá mecanismos destinados a avaliar o grau de satisfação do usuário com os serviços prestados, bem como espaços de fala e avaliação dos serviços com presença de gestores, servidores e usuários.

SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 8º - Os instrumentos de gestão são ferramentas de planejamento técnico e financeiro do SUAS Barra Mansa, tendo como referência o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório Anual de Gestão, conforme especificação da NOBSUAS.

Art. 9º - A SMASDH organizará o Sistema de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Barra Mansa com a responsabilidade de:
I – produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e/ou pessoas nos diferentes ciclos de vida;
II - criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência e eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
III - dar divulgação aos resultados do Plano Municipal de Assistência Social;
IV - realizar estudos, pesquisas e diagnósticos;
V - monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social, em especial dos abrigos, para os diversos segmentos etários.

§ 1º - Entende-se por situações de vulnerabilidade social

e pessoal as que decorrem de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.
§ 2º - O setor responsável pelo Sistema de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Barra Mansa deverá ser estruturado com uma equipe multiprofissional e com sistemas informacionais compatíveis a consecução do disposto no caput deste artigo.

Art. 10 - O setor responsável pelo Sistema de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Barra Mansa terá um Coordenador constituído por servidor efetivo, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais.
Parágrafo Único - O servidor referido neste artigo fará jus ao recebimento de gratificação conforme legislação vigente.

Art. 11 - O relatório de gestão destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à Sociedade como um todo.
§ 1º - O relatório de gestão deve avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos, obtido em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual.
§ 2º - A aplicação dos recursos financeiros em cada exercício anual deverá ser elaborada pelos gestores e submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Mansa - CMAS para aprovação.

SEÇÃO III
DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS

Art. 12 - São responsabilidades e atribuições da SMASDH para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS:
I - destinar recursos financeiros para a área, compor os quadros do trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;
II - instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor, coordenação e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS;
III - elaborar um diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação;
IV - contribuir com a esfera Federal, Estadual e demais municípios na definição e organização do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;
V - aplicar Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, em sua base territorial, considerando seus equipamentos e também entidades/organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios existentes;
VI - manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social;
VII - elaborar Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013);
VIII - elaborar Plano de Cargos, Carreiras e Salários, em conjunto com os trabalhadores do SUAS, conforme plano de carreira do Munícipio.

§ 1º- O setor responsável pela Gestão do Trabalho deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional e sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo;
§ 2º - O setor responsável de Gestão do Trabalho terá um Coordenador constituído por servidor efetivo, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais.
§ 3º - O servidor referido no §2.º deste artigo fará jus ao recebimento de gratificação, conforme legislação vigente.

Art. 13 - Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS Barra Mansa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 14 - Os trabalhadores da assistência social das instituições parceiras abrangidas pelo SUAS Barra Mansa deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH ou legislação pertinente.

Art. 15 - Fica instituído o Programa de Educação Permanente em Assistência Social com o objetivo de contribuir para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos trabalhadores governamentais e não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS Barra Mansa.
§ 1º - O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional, sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo;
§ 2º - O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais.
§ 3º - O Programa de Educação Permanente em Assistência Social de que trata este artigo deverá ser desenvolvido em parceria com a Coordenação de Gestão do Trabalho e com outros centros de formação.

SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16 - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Barra Mansa organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: é a modalidade de atendimento assistencial destinada proteção de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras; contemplando o conjunto efetivo de serviços, programas e projetos que tem por objetivo a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades.
Parágrafo Único - A proteção social especial abrange a proteção especial de média complexidade e alta complexidade.

Art. 17 - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109, de 11/11/2009 – Resolução n.º 01, de 21/02/2013 – Resolução n.º 13, de 13/05/2014), sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
Parágrafo Único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 18 - A proteção social especial de média e alta complexidade ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade ofertará serviços de atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujo vinculo familiar e comunitário não tenha sido rompido. Terá estruturação técnica-operacional e atenção especializada e individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade ofertará serviços de proteção integral (moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido), para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, que necessitem ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário, tais como:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 19 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS de Barra Mansa, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 20 - As proteções sociais, básica e especial do SUAS de Barra Mansa serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, respeitada as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Art. 21 - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias, conforme a NOB/SUAS-2012.
I – Compete aos CRAS:
a) responsabilizar-se pela gestão territorial da proteção social básica;
b) executar prioritariamente o PAIF e outros programas, benefícios e serviços de proteção social básica, que tenham como foco a família e seus membros nos diferentes ciclos de vida;
c) elaborar diagnósticos socioterritorial e identificar necessidades de serviços, mediante estatísticas oficiais, banco de dados da vigilância social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, diálogo com os profissionais da área e lideranças comunitárias, banco de dados de outros serviços socioassistenciais ou setoriais, organizações não governamentais, conselhos de direitos e de políticas e grupos sociais;
d) organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas expressões da questão social;
e) articular, no âmbito dos territórios, os serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social básica da SMASDH, por meio dos coletivos territoriais;
f) trabalhar em estreita articulação com os demais serviços e equipamentos da rede socioassistencial do território;
g) assegurar acesso ao Cadastro Único a todas as famílias em situação de vulnerabilidade do território;
h) manter atualizado o cadastro de famílias integrantes do Cadastro Único como condição de acesso ao Programa Bolsa Família
i) incluir as famílias do Programa Bolsa Família e outros Programas de Transferência de Renda nos diversos serviços prestados pelos CRAS, em especial nos serviços de inclusão produtiva;
j) pré-habilitar idosos e pessoas com deficiência, conforme artigo 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC e, cuidando da inclusão destes sujeitos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;
k) identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola; identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; desenvolver estudos e estratégias conjuntas para superação dessas barreiras; e manter acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao programa BPC na Escola (Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007);
l) conceder benefícios eventuais assegurados pela LOAS e pelo Município, cuidando de incluir as famílias beneficiárias nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;
m) participar dos espaços de articulação das políticas sociais e fortalecer suas iniciativas no sentido de construir a intersetorialidade no Município;
n) participar de processos de desenvolvimento local, com acompanhamento, apoio, assessoria e formação de capital humano e capital social local;
o) promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar acesso a eles;
p) emitir laudos e pareceres sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos dentro do seu nível de proteção;
q) atuar como "porta de entrada" das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional visando assegurar-lhes Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;
r) realizar busca ativa das famílias, sempre que necessário, visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais.

§1º - CRAS observarão o Protocolo de Gestão Integrada entre Benefícios e Serviços aprovado na Resolução nº 7 de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, assim como outros protocolos e instrumentos que vierem a ser firmados no âmbito da política de assistência social.

§ 2º - Novos CRAS poderão ser criados, em territórios extensos, com grande contingente populacional e com grave situação de vulnerabilidade social demonstrados por estudos diagnósticos e com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com o princípio da proximidade dos serviços para garantia do acesso aos cidadãos.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/SMASDH implantará unidade móvel denominada CRAS itinerante para atender prioritariamente os territórios com maior densidade populacional.
§ 4º - Cada CRAS terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais.
§ 5º - O servidor referido no §4.º deste artigo fará jus ao recebimento de gratificação, conforme legislação vigente.

Art. 22 - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial, conforme determina a NOB/SUA-2012.
I – Compete aos CREAS:
a) proporcionar apoio e acompanhamento especializado de forma individualizada ou em grupo a famílias e indivíduos;
b) atender às famílias com crianças, adolescentes e outros membros em acolhimento institucional e familiar;
c) acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
d) organizar e operar a vigilância social no município garantindo atenção e encaminhamentos a famílias e indivíduos com direitos violados;
e) contribuir para o envolvimento e participação dos usuários nos movimentos de defesa e promoção de direitos;
f) organizar encontros de famílias usuárias, fortalecendo-as enquanto espaço de proteção social;
g) operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção básica e especial;
h) promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e com os movimentos sociais;
i) emitir laudos e pareceres sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos dentro do seu nível de proteção;
j) acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando à responsabilização por violações de direitos.

§ 1º - Novos CREAS poderão ser criados, conforme a necessidade do município, por meio de estudos diagnósticos e/ou demanda crescente.
§ 2º - Cada CREAS terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais.
§ 3º - O servidor referido no §2.º deste artigo fará jus ao recebimento de gratificação, conforme legislação vigente.
§ 4º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas, a fim de especificamente, articularem, coordenarem e ofertarem os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 23 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 24 - As unidades públicas estatais instituídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) no âmbito do SUAS de Barra Mansa, deverão integrar a estrutura administrativa do Município de Barra Mansa, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
II – Centro POP;
III – Centros Dia;
IV – Casas Lares;
V – Residências Inclusivas;
VI – Serviços de Acolhimento;
VII – Repúblicas;

§1º - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
§2º - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções n.º 269, de 13/12/2006; n.º 17, de 20/06/2011; e 09, de 25/04/2014, ambas do CNAS.

Art. 25 - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial

de modo a garantir as seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26 - Compete ao Município de Barra Mansa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos estabelecer a estrutura administrativa da Secretaria, com todas as atribuições, cargos e funções, e:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993 e Decreto Federal n.º 6.307/2007, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o serviço e/ou pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução n.º 109, de 11 de Novembro de 2009 do CNAS;
VI – implantar no seu organograma:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
c) o reordenamento do Cadastro Único;
d) as ações de Segurança Alimentar com seus respectivos equipamentos e atribuições;

VII - regulamentar:
a) a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, com organograma adequado às exigências da NOB-RH/SUAS de 2006 e NOB/SUAS de 2012, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
c) outros serviços, programas e projetos que o CMAS considerar como de relevância para a realidade social do município, desde que, se encontrem em conformidade com a Politica Nacional dos Serviços socioassistenciais;

VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando suas ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar e executar:
a) a proposta orçamentária da assistência social para o Município, assegurando recursos do tesouro municipal, sejam depositados diretamente no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e ainda;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
e) a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes regulamentadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
g) a expedição dos atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, com o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários da rede socioassistencial, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

SEÇÃO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Barra Mansa.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI -resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas e o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Mansa, órgão de controle social instituído pela Lei Municipal nº 2.956 de 03 de novembro de 1997, tem caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, sendo as entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 12.435 de 2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, trabalhadores do setor e usuários, com competência para normatizar, deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar os recursos orçamentários para sua efetivação em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Assistência Social.
§ 1º - Exercerão complementarmente o monitoramento social da política de assistência social, na medida em que tenham interface com ela, os seguintes conselhos:
I - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
III - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

Art. 29 - O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS será composto de 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mantendo sua paridade conforme segue:
I – Serão 10 (dez) representantes Governamentais, escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal dentre os servidores das Secretarias e Fundações:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
d) Secretaria Municipal de Finanças;
e) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
f) Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica;
g) Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Mental
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
j) Secretaria Municipal de Ordem Pública;

II – Serão 10 (dez) representantes da sociedade civil, dentre as entidades e organizações de assistência social legalmente constituídas, que estejam em funcionamento no Município de Barra Mansa, pelo menos há 02 (dois) anos, que prestem sem fins lucrativos, atendimento e/ou assessoramento aos seus beneficiários, bem como, as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, conforme estabelecido pela LOAS, terá ainda, representantes dos usuários e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público:
a) 04 (quatro) representantes dos prestadores de serviço da Assistência Social;
b) 04 (quatro) representantes das organizações de garantia e defesa de direitos;
c) 01 (um) trabalhador do SUAS;
d) 01 (um) representante dos usuários do CRAS;

§1º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 2º - CMAS elegerá na mesma oportunidade do parágrafo anterior uma Diretoria Executiva de composição paritária, nos termos do caput deste artigo, que realizará os encaminhamentos administrativos às deliberações da Assembleia.
§ 3º - O Poder Executivo, por meio da SMASDH, deverá indicar um local central, de fácil acesso à comunidade, para o funcionamento do Conselho, preferencialmente próximo a SMASDH, desde que aprovado pelo mesmo; bem como a manutenção de infraestrutura e recursos humanos técnicos e administrativos, indispensáveis ao funcionamento do CMAS.

Art. 30 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Art. 31 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 32 - A Assembleia Pública é fórum máximo normativo e deliberativo, que deverá ocorrer ordinariamente e extraordinariamente.
§1º - Terão direito a voto os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, ou na falta destes, os respectivos suplentes.
§2º - O quórum mínimo necessário para as deliberações deverá ser de maioria absoluta dos conselheiros em primeira convocação, mas com o mínimo de 50% (cinquenta por

cento) dos representantes da sociedade civil. Em segunda convocação, o quórum será composto por maioria simples dos conselheiros presentes.
§3º - O CMAS poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros julguem necessário.

Art. 33 - O CMAS instituirá seus atos, por meio de Resoluções e Deliberações aprovadas em Assembleia.

Art. 34 - No caso de extinção das entidades representadas, desistências ou perda de direito de representação, será convocada reunião extraordinária de Assembleia Pública, para preenchimento da vaga e manutenção da paridade do conselho.
Parágrafo Único - Não será considerada prejudicada a paridade do conselho no caso de inexistência de entidade habilitada para preenchimento da referida vaga.

Art. 35 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil, sempre que estes forem aprovados pelas assembleias do CMAS.

Art. 36 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar e normatizar, as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - elaborar parecer e avaliar propostas sobre a criação e/ou prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, para que esteja em consonância com a Politica Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS, no que se refere à utilização dos recursos alocados, bem como, a finalidade dos seus gastos;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar e normatizar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social, conforme as disposições da Lei Federal 8.742/1993 e Decreto Federal n.º 6.308/2007;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir Resolução quanto às suas Deliberações;
XXXII - registrar em ata todas as reuniões e assembleias;
XXXIII - instituir comissões permanentes e/ou eventuais de trabalho, que serão compostas por conselheiros efetivos ou suplentes, podendo convidar especialistas para dirimir suas dúvidas, sempre que se fizerem necessárias.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 37 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções de sua competência.
§2º - O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das suas atividades, contendo as metas, cronograma de execução e prazos, a fim de possibilitar a publicidade, por meio de seu plano de ação anual.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 38 - Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social como instâncias máxima e periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública municipal de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, como órgão de caráter normativo e deliberativo, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 39 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III – estabelecimento de seu Regimento, considerando os critérios e procedimentos para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante a conferência, com a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil, entre outros;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 40 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente quando necessário, conforme deliberação da maioria absoluta dos membros do respectivo conselho.
I – Os representantes governamentais, na Conferencia Municipal de Assistência Social serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – Os representantes da sociedade civil, usuários e de organizações de usuários, bem como as demais organizações de assistência social, legalmente constituídas, em funcionamento no Município de Barra Mansa por, no mínimo, 02 (dois) anos, serão convidados a indicarem seus delegados e suplentes, como seus representantes, devendo enviar no prazo de até 05 (cinco) dias antes da realização da Conferência os nomes de seus delegados titulares e suplentes ao CMAS;
III – A Conferência Municipal de Assistência Social poderá ser realizada em 01 (hum) ou 02 (dois) dias.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 41 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 42 - O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, conselhos gestores de unidades de assistência social, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º - São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
§ 2º - São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do CNAS.
§ 3º - São de defesa e garantia de direitos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, para construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 44 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 45 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária do CMAS;
V - publicação da decisão plenária por meio de Resolução do CMAS;
VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art. 47 - As Entidades de Assistência Social poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 48 - As entidades que receberem recursos públicos para desenvolverem projetos e serviços socioassistenciais deverão proceder à seleção pública do pessoal técnico e administrativo que atuarão nos mesmos.

SEÇÃO V
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 49 - O Município de Barra Mansa é representado pelo gestor da SMASDH ou por um servidor/trabalhador do SUAS com formação de nível superior em área correlata com a política de Assistência social, por ele indicado, nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 50 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, não contributivas da assistência Social, destinadas aos indivíduos e às famílias, visando minimizar situações de vulnerabilidade temporária, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
§1º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
§2º - Os benefícios serão concedidos na forma de pecúnia ou bens de consumo e/ou serviços, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
§3º - No enfrentamento das situações descritas no caput deste artigo, deverá atender prioritariamente situações de alimentação, acesso a documentação civil e domicilio, nas excepcionalidades, ou seja, emergencialmente e não como alternativa para suprir demanda de políticas habitacionais e de segurança alimentar.
§4º - As situações de calamidade pública e desastre, devidamente reconhecidas pelo poder público, caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
§5º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 51 - Os benefícios eventuais, que compõe as Redes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, são benefícios suplementares e provisórios que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prestadas aos cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Parágrafo Único - Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas setoriais.

Art. 52 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar os seguintes princípios e seguranças:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para demonstração das necessidades;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos benefícios, dos recursos oferecidos pelo poder público, dos critérios para a sua concessão, bem como espaços para manifestação e defesa dos seus direitos;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
VII – garantia de segurança de sobrevivência (rendimento e autonomia), de acolhida, convívio ou vivência familiar;
VIII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;
IX – especificidade de agilizar o enfrentamento das adversidades, garantindo a qualidade, a prontidão e a agilidade de respostas aos usuários;
X – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
XI – a concessão do beneficio não poderá ser associada ao cumprimento de condicionalidades, como participação em reuniões ou outras formas de compensações, por ser um direito social, o qual, por sua vez, poderá se acessado a qualquer tempo, embora não possam ser concedidos de modo continuado.

Art. 53 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 54 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
§1 º - Não se constituem benefícios eventuais:
a) Concessão de medicamentos;
b) Concessão de órteses, próteses e cadeiras de rodas;
c) Concessão de alimentação e nutrição, em relação a dietas para tratamento de saúde;
d) Concessão de materiais para saúde bucal;
e) Concessão de óculos;
f) Concessão de transporte, material e uniforme escolar;
g) Concessão de leites e fraldas;
h) Provisões relativas a programas habitacionais;
i) Tratamento de saúde fora do domicilio.

Art. 55 - Serão exigidos, para fins de concessão do beneficio eventual:
I – Atendimento exclusivo por equipes técnicas de nível superior dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante as situações de vulnerabilidade e ou risco pessoal e social registradas em formulários/sistemas próprios;
II – Famílias residentes no Município;
III – Famílias com perfil de baixa renda conforme conceito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou seja, renda familiar de até 03 (três) salários mínimos ou ½ (meio) salário mínimo per capita, cujos dados devem estar atualizados em data anterior máxima de 02 (dois) anos;
IV – Famílias em situação de vulnerabilidade social, que tenham na composição familiar: gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
Parágrafo Único – Considera-se família, o núcleo formado por um ou mais indivíduos, independente de laços consanguíneos, que residam no mesmo domicilio e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sem prejuízo das famílias conviventes.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 56 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo Único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, respeitadas as regras gerais definidas nesta ou em outras normas.

Art. 57 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 58 - O Benefício Eventual de Auxilio Natalidade constitui-se em uma prestação não contributiva da assistência social e destina-se a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvam a gestação ou morte da própria genitora e/ou de nascimento ou morte de recém-nascido e que impactem na convivência, na autonomia, na renda, na realidade vivenciada pela família e deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
§1º - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública, a partir do início da gestação, até 90 dias após o parto.
§2º - Os requerentes deverão solicitar o referido benefício nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 59 - O benefício eventual na forma de Auxilio Funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes do familiar do falecido, elegível para tal.
§1º - O benefício eventual de Auxilio Funeral poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e/ou o que indicar o trabalho social com a família.
§2º - Identificadas as demandas de vulnerabilidade social, para este auxilio a Funerária Municipal, encaminhará o requerente aos Centros de Referência de Assistência Social do território de seu domicilio para atendimento técnico posterior.
§3º - Os usuários da Proteção Especial terão direito ao referido benefício, que será concedido mediante declaração emitida pelo técnico do equipamento em que estava em acompanhamento.
§4º - Os idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), do município e que sejam sem fins lucrativos, farão jus a concessão do referido benefício, devendo a instituição comprovar que o idoso estava institucionalizado.
§5º - O Benefício Eventual de Auxilio Funeral será concedido na forma de bens e/ou isenções.

Art. 60 - O benefício eventual para garantir a segurança alimentar, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, e poderá ser fornecido com a oferta de cestas básicas, pecúnia e/ou ticket alimentação, visando reduzir vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas e para garantir a aquisição de alimentos com qualidade e quantidades necessárias para garantir uma alimentação saudável.
§1º - A concessão do referido beneficio deverá compreender, além dos critérios gerais desta lei, uma análise técnica especifica quanto às situações:
I - desemprego, morte ou abandono pelo membro responsável pelo sustento do grupo familiar;
II – nos casos de emergências e calamidade pública.

§2º - O benefício previsto no caput será concedido em caráter temporário, sendo a quantidade de itens fornecidos, o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 61 - O benefício eventual na modalidade de “Visita ao Presídio” constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, fornecida mensalmente as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e possuem parentes de até segundo grau em situação de privação de liberdade em regime fechado.
§1º - O referido benefício consiste na viabilização de uma vaga mensal à família requerente, com o fornecimento de transporte ou passagem, disponibilizado pelo poder público;
§2º - A família requerente será avaliada e encaminhada pelos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
§3º - A vaga deverá ser solicitada mediante requerimento efetuado em formulário próprio.

Art. 62 - O benefício eventual na modalidade de Aluguel Social Municipal caracteriza-se pela concessão de pagamento mensal de valor destinado a despesa com aluguel, às famílias em condição de vulnerabilidade temporária, que residam em moradias em

situação de risco ou afetada por calamidade pública e/ou desastres, comprovada por meio de Laudo e/ou notificação de interdição emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil (COMPDEC).
§1º - As mulheres vítimas de violência acompanhadas pela Proteção Especial terão direito ao referido benefício, que será concedido mediante declaração emitida pelo técnico do equipamento em que estava em acompanhamento, uma vez constatada a situação de vulnerabilidade e não existindo possibilidade de retorno ao domicilio e/ou não havendo rede de apoio familiar ou social que possa acolher provisoriamente a mulher vítima de violência.
§2º - Os indivíduos que se encontrarem no Serviço de Acolhimento, ao completarem 18 anos farão jus ao benefício previsto no caput deste artigo, mediante relatório técnico, no qual seja verificada a situação de vulnerabilidade, bem como a inexistência de família extensa.
§3º - O benefício de Aluguel Social Municipal não visa atender a demanda de políticas habitacionais.

Art. 63 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo Único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 64 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 65 - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação dos benefícios eventuais mediante:
I – Estudos periódicos da realidade local e monitoramento da demanda para ampliação ou adequação da concessão dos benefícios;
II – Inclusão ou atualização das famílias junto ao Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;
III – Promoção de ações que viabilizem e garantam a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios empregados para sua concessão;
IV – Encaminhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, semestralmente, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para fins de acompanhamento.

Art. 66 - Compete Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fiscalizar a aplicação dos recursos direcionados a concessão de benefícios eventuais, da seguinte forma:
I – Fornecer ao Município informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais;
II – Avaliar e, verificando a necessidade, proceder a reformulação da regulamentação dos benefícios eventuais a cada ano, indicando alteração da quantidade e do valor disponibilizado na Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 67 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
Parágrafo Único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA, e ainda, cofinanciadas pelo Estado.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS

Art. 68 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 - CNAS.

SEÇÃO V
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 69 - O Serviço de Acolhimento Familiar – SAF é uma modalidade de provisão de proteção social especial, que integra as garantias do SUAS, em relação ao atendimento de crianças e adolescentes que necessitem de proteção integral, através de um acolhimento provisório, e tem a finalidade de amenizar os reflexos irrefutáveis do afastamento de sua família de origem, a fim de assegurar uma convivência familiar e comunitária condizentes com sua situação de vulnerabilidade social. Instituída e regulamentada pela Lei Municipal 4.385 de 15 de dezembro de 2014, que estabelece suas diretrizes e operacionalização na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMASDH.

Art. 70 - O Serviço de Acolhimento Familiar – SAF poderá ser cofinanciado com recursos da esfera federal e estadual, cabendo ao Município por meio da SMASDH a sua execução, manutenção e continuidade, devendo para tanto, estar prevista tal despesa no Orçamento Municipal.
Parágrafo Único - Cabe ao Município garantir a composição da equipe técnica, que possuirá um coordenador, sob supervisão da Gerencia de Proteção Especial, que estabelecerá o adequado funcionamento dos serviços, valendo-se de funcionários integrantes do quadro de pessoal do município.

SEÇÃO VI
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 71 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º - Os programas direcionados a grupos específicos, deverão compreender, além, das transferências de renda, o trabalho social com a famílias e a oferta de serviços socioeducativos, incluídos aqueles voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência, que serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO VII
DO PROGRAMA “GARANTINDO SONHOS”

Art. 72 - O programa “Garantindo Sonhos” é uma modalidade de provisão da Proteção Social Especial, que funciona como um programa de caráter intersetorial, que, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil no Município de Barra Mansa.
Parágrafo Único - De acordo com as seguranças afiançadas pelo SUAS para o enfrentamento de situações de risco e vulnerabilidade vivenciada por famílias e/ou indivíduos, e conforme a prerrogativa de garantia da segurança de renda que prevê a concessão de auxílios financeiros e/ou a concessão de benefícios continuados aos indivíduos que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

Art. 73 - A proposta de oferta deste serviço socioeducativo com subsidio financeiro no valor equivalente a ¼ do salário mínimo vigente e atenderá exclusivamente as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e seus familiares.
Parágrafo Único - O público alvo prioritário para este programa serão as famílias referenciadas pelo CREAS, em acompanhamento pelo PAEFI e/ou em MSE, cuja situação de trabalho infantil seja constatada por meio da articulação com a Rede Intersetorial e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

I – A principal proposta do programa a que se refere o caput deste artigo é oferecer em caráter emergencial um subsidio financeiro municipal, as famílias PETI, a fim de contribuir para a prevenção e erradicação do trabalho infantil nos territórios com maior incidência desta demanda.
II – Este programa terá como objetivos, estimular a retirada imediata de crianças e adolescentes da situação de trabalho infantil, prevenir a incidência do trabalho precoce e ofertar o serviço socioeducativo com essas famílias.
III – O programa será realizado por meio de grupos e oficinas (respeitando as orientações da OMS no que se refere aos cuidados em saúde) com ênfase na preparação para o primeiro emprego em consonância com as diretrizes do ACESSUAS Trabalho.
IV – Deverá ser implementado um sistema de Banco de Dados com a finalidade de confrontar os dados de oferta de primeiro emprego com os dados dos adolescentes atendidos pelos serviços.
V – Compete as equipes da Proteção Social Especial, regulamentar a operacionalização deste programa por meio de Nota Técnica, aprovada por Resolução do CMAS, e articular a sensibilização dos contratantes e parceiros no que ser refere aos critérios de contratação, visto que em sua maioria, os jovens usuários dos serviços da assistência social apresentam distorção quanto a idade e a série escolar correspondente.

SEÇÃO VIII
DA BOLSA DESENVOLVIMENTO

Art. 74 - O Bolsa Desenvolvimento, é uma modalidade de provisão de proteção social especial, que funciona como um programa de integração da pessoa com deficiência, e

as garantias do SUAS, para os cidadãos usuários das Oficinas de Trabalho, ofertadas pelo Centro Dia de Atendimento à Pessoa com Deficiência.
Parágrafo Único - Este programa de bolsa, a que se refere o caput deverá enquadrar-se entre os Serviços de Ação Continuada, utilizando recursos do FMAS/SMASDH.

Art. 75 - O Bolsa Desenvolvimento tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida para pessoas com deficiência, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e se destina a pessoas adultas, de 18 a 59 anos, que frequentam as Oficinas Abrigadas de Trabalho – OAT, ofertadas pelo Centro Dia, de acordo com critérios de concessão à serem estabelecidos em norma própria.

SEÇÃO IX
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 76 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Parágrafo Único - Os projetos de Enfrentamento à Pobreza terão como prioridade precípua, à família, para desempenhar sua função social, de modo a adquirir condições de garantir a provisão de suas necessidades integrais, que não se limitará à complementação de renda.

Art. 77 - Os projetos de Enfrentamento à pobreza devem ser realizados por meio de instrumento técnico, elaborado sempre que possível, de foram intersetorial, englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco, e aprovados pelo CMAS.
Parágrafo Único - Os projetos de enfrentamento à pobreza embora não estejam tipificados, devem seguir as diretrizes do SUAS, como de extrema importância para a matricialidade socio familiar, priorizando a centralidade das ações na família.
I – O Município deverá incentivar e subsidiar por meio de apoio técnico e/ou financeiro, as instituições inscritas no CMAS, que realizarem ações socio assistenciais para o enfrentamento da pobreza;
II – As entidades sócio assistenciais que atuam na área de assessoramento e garantia de direitos, deverão encaminhar seu público alvo para ser cadastrado no CADÚNICO, e referenciado no CRAS de abrangência de seu domicilio;

Art. 78 - As ações de enfrentamento à pobreza deverão contribuir com a efetivação dos direitos humanos a um padrão de uma vida digna, por meio do direcionamento das ações no âmbito das atribuições da assistência social, a serem desenvolvidas pelo poder público e entidades de assistência social do município.
§1º - São entendidas como famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, aquelas com renda mensal familiar de até ½ (meio) salário mínimo por pessoa;
§2º - Deverá ser priorizada pelos programas e projetos de enfrentamento a pobreza, as famílias que compõem o público alvo do BPC, dos Benefícios Eventuais e PBF, nos diferentes territórios do município, a partir das informações do Cadastro Único para Programas Sociais, no que tange a:
a) Identificar e cadastrar as famílias que compõem o público acompanhado pelas Entidades Socioassistenciais, em situação de pobreza e extrema pobreza no território, potencializando o acesso aos programas sociais;
b) Adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para ao recebimento de denúncias;
c) Permitir acesso do CMAS às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso dessas informações.

§3º - Atualização permanente das informações sobre as situações vividas pelas famílias em condição de pobreza, seja por meios eletrônicos ou físicos, zelando pela guarda e sigilo dos registros.
§4º - Produzir e sistematizar informações, construindo indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida.
§5º - Fortalecer o papel dos CRAS e dos CREAS como unidades responsáveis pelo referenciamento, respectivamente, de Proteção Social Básica e da Proteção
Social Especial, por meio da regulação de fluxos de articulação com a rede socioassistencial, e demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

SEÇÃO X
DO PROJETO RECOMEÇAR

Art. 79 - O Projeto Recomeçar, é uma modalidade de provisão da Proteção Social Especial, que integrará as garantias do SUAS, destinada às pessoas adultas, com idade compreendida entre 18 à 59 anos, em processo de saída das ruas que estejam em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP e/ou pelo Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Mário Antônio de Carvalho (Pinguilin).
Parágrafo Único - O Projeto a que se refere o caput deste artigo deve se enquadrar entre as ações da Gerencia de Proteção Especial, utilizando recursos do FMAS/SMASDH, ou a ele designados.

Art. 80 - O Projeto Recomeçar tem como objetivo ofertar ações que forneçam atenção a população que se encontra em processo de saída das ruas e reconstrução de vida, propiciando acompanhamento social, de saúde, lazer, cultura além de proporcionar acesso a atividades laborativas, renda e autonomia financeira e terá como fundamento:
I – Renda: promover o acesso a um subsidio financeiro mensal no valor de ½ salário mínimo nacional vigente;
II – Autonomia: desenvolver ações estratégicas que visem à reestruturação individual e/ou familiar a fim de fortalece-lo para o exercício de suas funções de auto organização e conquista de autonomia;
III - Socialização: estimular por meio de atividades em grupo situações que propiciem a interação social;
IV – Cidadania: promover ações voltadas para o fortalecimento da participação social e controle social, com vistas ao pertencimento e empoderamento;
V - Saúde: motivar o acesso aos serviços de saúde, motivando-os sobre a necessidade e importância do auto cuidado;
VI – Ocupação: propiciar através de atividade laborativa a inserção no mercado de trabalho por meio da promoção de suas potencialidades;
VII – Territorialidade: promover articulação entre a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, buscando fortalecer o território de origem ou de identificação do usuário, com a finalidade de construir redes de apoio, para a reinserção do mesmo no território.

Art. 81 - Os critérios de elegibilidade para inserção no Projeto Recomeçar são:
I – Ter entre 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, e estar em processo de saída das ruas e reconstrução da vida, salvo exceções, estabelecidas pela equipe de avaliação do projeto;
II – Ser acompanhado pelo Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua – Centro POP e/ou pelo Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Mário Antônio de Carvalho (Pinguilin).
III – Estar em acompanhamento pela rede de Atenção Psicossocial por meio dos CAPS e/ou outras instituições referenciadas.

§1º - A inserção no Projeto Superação ocorrerá por meio de encaminhamento do CENTRO POP, em avaliação conjunta com a equipe do Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Mário Antônio de Carvalho (Pinguilin).
§2º - Para participação no Projeto Recomeçar é estritamente necessária a manifestação de interesse pelo usuário;
§3º - Será disponibilizado até 30 (trinta) bolsas-auxilio no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional vigente.

Art. 82 - Para permanência no Projeto Recomeçar faz-se necessário o cumprimento dos seguintes critérios:
I – assiduidade e pontualidade nas atividades propostas pelo projeto, inclusive nos acompanhamentos referentes à saúde;
II - assiduidade e comprometimento nos atendimentos sistemáticos realizados pelo CENTRO POP e pelo Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Mário Antônio de Carvalho (Pinguilin), bem como, boa convivência com os servidores e demais usuários;
III - zelo pela manutenção do local onde o trabalho é realizado;

§1º - O desligamento poderá ocorrer por desistência, por indisciplina, por deixar de cumprir as condicionantes/requisitos ou por acesso a algum benefício assistencial.
§2º - O usuário terá o direito de permanecer no projeto por tempo indeterminado, até a inserção no mercado de trabalho formal ou qualquer outra forma de autonomia financeira.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 83 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social está previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 84 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 85 - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é um instrumento público de gestão orçamentária, financeira e contábil, criado em 03 de novembro de 1997, respectivamente pela Lei 2.956, com o objetivo de proporcionar recursos para o cofinanciamento da gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município, de acordo com a legislação nacional do SUAS.

Art. 86 - O FMAS de Barra Mansa, está estruturado como unidade orçamentária, com legislação de origem anterior ao SUAS, e será reestruturado concomitantemente, com a aprovação da Lei do SUAS Municipal.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 87 - O FMAS ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, que agirá como executor das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e Gestor do respectivo fundo.

Art. 88 - O gestor do FMAS, será o Secretário da pasta responsável pela gestão do SUAS, nomeado pelo Prefeito Municipal e possuirá as seguintes atribuições, de acordo com as deliberações do CMAS:
I - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, visando o seu funcionamento de acordo com o objetivo para o qual foi criado;
II – Acompanhar, avaliar e implementar as ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do FMAS;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, bem como encaminhá-las à Controladoria Geral do Município;
VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de assistência social;
VII – Assinar ordens de pagamento, cheques, em conjunto com o responsável pela tesouraria;
VIII – Ordenar empenhos e pagamentos de despesas do FMAS.

Art. 89 - A gestão e administração do FMAS serão estruturadas de modo a atender todas as especificações contidas no art. 53 da NOB/SUAS, e em conformidade com o disposto no art. 75 desta lei.
I – A administração do FMAS possuirá um Coordenador constituído por servidor público, de nível superior, com formação em serviço social, com as seguintes atribuições;
a) Preparar avaliação e relatório de acompanhamento das ações de assistência social realizadas no período, para apreciação do gestor do FMAS.
b) Encaminhar a Controladoria Geral do Município, e ao CMAS/BM, os relatórios, as demonstrações financeiras, o inventário anual e o balancete anual do FMAS.
c) Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos firmados por órgãos da administração direta por meio de verbas do FMAS.
d) Assinar com o gestor todas as documentações emitidas no FMAS.
e) Assinar ordens de pagamento, cheques, transações, todas as atividades financeiras, com o gestor e/ou tesoureiro, em caso de impedimento de um deles.

II – O FMAS possuirá um Assessor Contábil, servidor público efetivo estatutário e/ou celetista, de nível superior, com formação em ciências contábeis, que será responsável por toda a escrituração da contabilidade, cujas atribuições serão:
a) Assinar em conjunto com o gestor do FMAS as Notas de Empenho e Ordem de Pagamento.
b) Assinar demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas à Controladoria Geral do Município.
c) Manter os controles necessários a execução orçamentaria do fundo, referente aos empenhos, liquidação de pagamento das despesas e recebimento das receitas do FMAS.
d) Bimestralmente, relatório sobre andamento das ações relativas ao cumprimento dos objetivos do FMAS.
e) Trimestralmente, relatório sobre a execução das ações relativas ao cumprimento dos objetivos do FMAS, e os inventários de estoque.
f) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FMAS, e manter os controles necessários sobre convênios ou contratos financiados pelo FMAS.
g) Fiscalizar os processos de compra e pagamento, revestindo-os nas formalidades legais para realização de empenho e pagamentos respectivamente.
h) Assinar em conjunto como responsável, os relatórios de patrimônio e almoxarifado.
i) Apresentar ao gestor do FMAS, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira detectada nas demonstrações contábeis.

Parágrafo Único - Será encaminhada a Contabilidade Geral do Município os relatórios previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” do inciso II.

Art. 90 - Compete ao Poder Executivo a manutenção de infraestrutura e recursos humanos técnicos e/ou administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do FMAS, que contará com equipe multiprofissional, responsável pela operacionalização dos sistemas informacionais compatíveis para execução de serviços, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo CMAS.
Parágrafo Único - As atribuições dos responsáveis pelos demais setores de execução de serviços do FMAS serão estabelecidas por meio de Decreto que regulamentará sua estrutura administrativa juntamente com a SMASDH.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 91 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – recursos financeiros do estado, destinados à manutenção do pagamento dos Benefícios Eventuais.
IX – produto de venda de materiais produzidos nas oficinas de trabalho da SMASDH, publicações e eventos realizados.
X – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 92 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 93 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados prioritariamente em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social, incluídas a prestação de serviços de consultoria ou assessoria técnica;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 94 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.95 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

SEÇÃO IV
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 96 - Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social:
I – disponibilidade monetária em banco ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II – direitos que, porventura, vier a constituir;
III – bens móveis e imóveis doados sem ônus;
IV – bens móveis e imóveis destinados as atividades de assistência social do Munícipio e adquiridos com os recursos do FMAS.

Parágrafo Único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMAS.

SEÇÃO V
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 97 - Constituem passivos do FMAS as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção e o atendimento da assistência social.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 98 - O orçamento do FMAS evidenciará as politicas e os programas de trabalho governamentais, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio financeiro.
§1º - O orçamento do FMAS integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unicidade.
§2º - O orçamento do FMAS observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 99 - A contabilidade do FMAS tem como responsabilidade, evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária das ações na área de assistência social, em conformidade com os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 100 - A contabilidade do FMAS será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 101 - A escrituração contábil será realizada pelo método das partidas dobradas.
§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§2º - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e despesa do FMAS e demais demonstrações exigidas pela administração e legislação pertinente.

Art. 102 - Os benefícios, serviços, programas e projetos definidos nesta lei deverão observar a disponibilidade orçamentária, sendo que nenhuma despesa poderá ser realizada sem a necessária autorização orçamentária prévia.
Parágrafo Único - As despesas do FMAS obedecerão às regras estabelecidas em lei ou regulamentos aplicados em despesas públicas em geral.

Art. 103 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 104 - Os benefícios eventuais observarão a disponibilidade orçamentária e poderão ser concedidos em forma de pecúnia, e/ou bens, e/ou isenções.

Art. 105 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 DE abril DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ACÓRDÃO 241.2025.3084.21.618

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3084/2021
CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE FRIAS GOMES
CONSELHEIRA PRESIDENTE: SIRLÉIA DUARTE DA SILVA
RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECORRIDO: JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA PARCIALMENTE FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE. IMPUGNAÇÃO QUANTO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO 117916442/2022 DO ISS/OBRAS PARA R$ 3.650,30, SENDO COBRADO APENAS O ACRÉSCIMO DE ÁREA DE 28,90 M² CONSTRUÍDO NO ANO 2021. APELAÇÃO ADMINISTRATIVA RECONHECIDA PARA NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acorda o Colegiado de 2ª Instância do Município de Barra Mansa/RJ, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO** mantendo a Decisão de 1ª Instância no sentido de manter os valores dos lançamentos 117916447/2022 e 117916446/2022 e revisar o valor do lançamento 117916442/2022 para R$ 3.650,30, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, e das notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Barra Mansa, 09 de abril de 2025.

SIRLÉIA DUARTE DA SILVA
CONSELHEIRA PRESIDENTE

ACÓRDÃO 242.2025.108468.24.618

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108468/2024
CONSELHEIRA RELATORA: RENATA DOS SANTOS FONSECA
CONSELHEIRA PRESIDENTE: SIRLÉIA DUARTE DA SILVA
RECORRENTE: MARIA DAS DÔRES FERES AMANTE
RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DESFAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE. IMPUGNAÇÃO QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU 2025 E 2026 NO IMÓVEL DE CÓDIGO DE CADASTRO 36120. CONTRIBUINTE QUE PERDEU A QUALIDADE DE PENSIONISTA POR DECISÃO JUDICIAL. APELAÇÃO ADMINISTRATIVA RECONHECIDA PARA NO MÉRITO DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acorda o Colegiado de 2ª Instância do Município de Barra Mansa/RJ, sendo o voto do Conselheiro CARLOS no sentido de dar total provimento ao recurso do Contribuinte, mas, sendo os votos dos demais Conselheiros parcialmente divergente, resultou-se em decisão não unânime no sentido de **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO** mantendo a Decisão de 1ª Instância no sentido de negar o pedido de isenção do IPTU 2025 e 2026, mas aplicando o desconto de 30% no pagamento em cota única ou 15% no pagamento parcelado, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, e das notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Barra Mansa, 09 de abril de 2025.

SIRLÉIA DUARTE DA SILVA
CONSELHEIRA PRESIDENTE

ACÓRDÃO 243.2025.114.23.619

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2023
CONSELHEIRA RELATORA: RENATA DOS SANTOS FONSECA
RECORRENTE: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO RIO/SÃO PAULO SA
RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DESFAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE. IMPUGNAÇÃO QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 184/2022/SMMADS LANÇADO PELA NÃO RETIRADA DE TERRA QUE SE ENCONTRAVA EM VIA PÚBLICA. APELAÇÃO ADMINISTRATIVA RECONHECIDA PARA NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acorda o Colegiado de 2ª Instância do Município de Barra Mansa/RJ, resultando em decisão unânime no sentido de **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO** mantendo a Decisão de 1ª Instância no sentido de manter o lançamento do Auto de Infração 184/2022/SMMADS, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, e das notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Barra Mansa, 16 de abril de 2025.

SIRLÉIA DUARTE DA SILVA
CONSELHEIRA PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ,** e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 01/2025,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

No Capítulo **1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, na **Tabela I**, para o emprego **213 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade Roberto Silveira**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Emprego/Área de Abrangência (****)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
213	**Agente Comunitário de Saúde - Unidade Roberto Silveira**	**06 + CR**	**01 + CR**	**01 + CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**

No **Anexo VI – Áreas de Abrangência**, para o emprego **213 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Roberto Silveira, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
213 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rodrigo Silveira	**RUA DEMERVAL PIMENTA (ROBERTO SILVEIRA)** **RUA IRMÃ CARMELITA (ROBERTO SILVEIRA) RUA JOÃO KLOTZ (ROBERTO SILVEIRA)** **RUA 15 NOVEMBRO (ROBERTO SILVEIRA) RUA LUIZ PONCE** **RUA ARI THOMÉ** **RUA ANISO BRAZ DOS SANTOS** **TV. JOSÉ SOARES** **RUA VEREADOR JOSÉ EGIDIO** **RUA JOSÉ MARCIANO DOS SANTOS**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2025.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 01.

Barra Mansa/RJ, 17 de abril de 2025.

GABRIEL RAMOS RESENDE
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº 151 - GFT - 2025

PROCESSO: 103946/2024
CONTRIBUINTE: Tatiana da Silva Lopes Silva CPF: 054.029.747-05
INSC. MUN.: 1866 Area construída: 56,29m2 Padrão: Casa/Popular
Base de cálculo: R$ 15.678,12 Alíquota 5% Valor do imposto: R$ 783,91
LANÇAMENTO N° 1691611/2025 - ISS OBRA IRREGULAR;

A Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo **nº. 103946/2024, de 03 de maio de 2024** – Rotinas tributárias – Cadastramento de Imóvel – com requerimento formulado em nome de **Tatiana da Silva Lopes Silva,** pelo qual requisitou cadastramento, foi verificada obra irregular e o ISS foi lançado. Tendo em vista a realização de tentativa para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-la pessoalmente, nestas condições é promovida a presente **citação por EDITAL** conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea "c" da Lei Complementar 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta) dias para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face dos lançamentos realizados junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças / Gerência de Fiscalização Tributária no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ. Após conclusão das rotinas processuais, esse será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 10 de abril de 2025.

Alessandra C. S. Carlos
Auditora Fiscal
Matr. 700717

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº 158 -GFT-2025

PROCESSO: 103540/2023
CONTRIBUINTE: Jairo Chagas dos Santos CPF: 858.466.197-20
INSC. MUN.: 50801- Área construída: 88,06 m² - Padrão: casa/fino – Base de cálculo: R$ 87128,46– Alíquota 5% - Valor do imposto: R$ 4.356,42 - LANÇAMENTO N° 1508920/2025 ISS OBRA IRREGULAR;

INSC. MUN.: 50801 - Área construída: 27,28 m² - Padrão: Telheiro/Precário – Base de cálculo: R$ 1049,52– Alíquota 5% - Valor do imposto: R$ 52,48 - LANÇAMENTO N° 1508922/2025 ISS OBRA IRREGULAR

A Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 103540/2023 – Rotinas tributárias - Cadastramento de Imóvel – com requerimento formulado em nome de **Jairo Chagas dos Santos** pelo qual requisitou revisão de IPTU, foi verificada obra irregular e o ISS foi lançado. Tendo em vista a realização de tentativa para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-la pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea "c" da Lei Complementar 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta) dias para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face dos lançamentos realizados junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças / Gerência de Fiscalização Tributária no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.
O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ. Após conclusão das rotinas processuais, esse será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 15 de abril de 2025.

Gustavo Jose Tamassia Correa
Auditor Fiscal
Matr. 700674

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS CONTÁBEIS NOS SISTEMAS TRIBUTÁRIO E ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com a atribuição que lhe confere o artigo 410 da Lei Complementar 57 de 2009 – Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e organização dos registros contábeis e orçamentários no âmbito da Administração Tributária;
CONSIDERANDO a importância da adequada segregação de competências entre as Subsecretarias de Receita e Tesouro;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior controle, rastreabilidade e eficiência na gestão das informações fiscais e financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que compete à Subsecretaria de Receita a criação e manutenção dos elementos de lançamento no plano de contas do sistema tributário, conforme a natureza da receita e as classificações estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º Fica estabelecido que compete à Subsecretaria do Tesouro a criação e manutenção dos elementos contábeis correspondentes no sistema planejamento orçamentário-financeiro, observando-se os princípios da contabilidade pública e a conformidade com os lançamentos realizados no sistema tributário.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ, 09 de abril de 2025.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - MOTORISTA

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	LUIZ CLAUDIO ALVES	MOTORISTA	10	9/7/1963	APROVADO
2	CLAUDEMIR CAMPOS TEIXEIRA	MOTORISTA	10	8/24/1972	APROVADO
3	EDSON FERREIRA	MOTORISTA	10	1/7/1977	APROVADO
4	LUIS ANTONIO GOMES DA SILVA	MOTORISTA	9	4/18/1957	APROVADO
5	ALMIR SILVEIRA	MOTORISTA	9	9/13/1960	APROVADO
6	ALDO NASCIMENTO NOGUEIRA	MOTORISTA	9	12/9/1976	APROVADO
7	TALITA MOTA DA SILVA	MOTORISTA	9	5/8/1983	APROVADO
8	GERSON ARAUJO CARVALHO	MOTORISTA	8	8/28/1962	CADASTRO DE RESERVA
9	CLÁUDIO ANTÔNIO DIONIZIO	MOTORISTA	8	10/31/1964	CADASTRO DE RESERVA
10	ISMAEL DE SOUZA	MOTORISTA	8	11/15/1964	CADASTRO DE RESERVA
11	ANDRÉ LUIS DA SILVA ANJO	MOTORISTA	8	1/21/1969	CADASTRO DE RESERVA
12	ALESSANDRO AFONSO AMORIM DE ARAUJO	MOTORISTA	8	11/12/1970	CADASTRO DE RESERVA
13	PEDRO AZEVEDO COSTA	MOTORISTA	7	7/18/1967	CADASTRO DE RESERVA
14	DOUGLAS DOS SANTOS CARVALHO	MOTORISTA	7	11/18/1975	CADASTRO DE RESERVA
15	FREDERICO NEMETALA GUIMARAES	MOTORISTA	7	4/6/1979	CADASTRO DE RESERVA
16	ANDRÉ DAMASCENO VIVIANI	MOTORISTA	6	6/17/1970	CADASTRO DE RESERVA
17	FLAVIO ARMIRO DA SILVA	MOTORISTA	6	6/6/1980	CADASTRO DE RESERVA
18	ULISSES DUARTE TEIXEIRA	MOTORISTA	6	5/14/1982	CADASTRO DE RESERVA
19	JOSÉ CARLOS ALVES	MOTORISTA	5	3/19/1952	CADASTRO DE RESERVA
20	SÉRGIO LUIZ FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	5	11/23/1961	CADASTRO DE RESERVA
21	ALAN MARASSI PENA	MOTORISTA	4	9/5/1971	CADASTRO DE RESERVA
22	JOSÉ RENATO RAMOS	MOTORISTA	3	3/11/1964	CADASTRO DE RESERVA
23	LUIS CARLOS DE MELO PEREIRA	MOTORISTA	3	9/27/1985	CADASTRO DE RESERVA
24	VILMA QUIZZEPPI DA SILVA	MOTORISTA	2	5/19/1964	CADASTRO DE RESERVA
25	MAURICELIO FERNANDES	MOTORISTA	2	8/2/1972	CADASTRO DE RESERVA
26	ROBSON FRANCO DA SILVA	MOTORISTA	2	5/7/1974	CADASTRO DE RESERVA
27	TALISSON CAUÊ BUENO CRUZ LIMA	MOTORISTA	2	8/27/1997	CADASTRO DE RESERVA
28	RAFAEL ALVES MONTEIRO DE BARROS	MOTORISTA	1	3/5/1958	CADASTRO DE RESERVA
29	SOLIMAR DA SILVA SEVERIANO	MOTORISTA	1	12/16/1960	CADASTRO DE RESERVA
30	JOSÉ CARLOS MILITÃO	MOTORISTA	1	7/20/1962	CADASTRO DE RESERVA
31	HILÁRIO BARROCO JUNIOR	MOTORISTA	1	7/15/1968	CADASTRO DE RESERVA
32	MILTON PEDROZO ROCHA	MOTORISTA	1	8/12/1977	CADASTRO DE RESERVA
33	ALAN DE SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA	1	3/27/1978	CADASTRO DE RESERVA
34	ALVARO HENRIQUE DA SILVA FONSECA	MOTORISTA	1	10/12/1979	CADASTRO DE RESERVA
35	ROBERTA OLIVEIRA PINTO PEREIRA	MOTORISTA	1	7/1/1987	CADASTRO DE RESERVA
36	JENIFFER SANTOS MIRANDA	MOTORISTA	1	7/4/1989	CADASTRO DE RESERVA
37	CAIO KENGEN VASCONCELOS VIANA	MOTORISTA	1	7/22/1993	CADASTRO DE RESERVA
38	JOÃO GUILHERME DE ROSA MATHEUS BULLUS	MOTORISTA	1	4/10/1994	CADASTRO DE RESERVA
39	BRUNO FERNANDO CARVALHO LESSA	MOTORISTA	1	10/14/1995	CADASTRO DE RESERVA
40	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	1	6/11/2001	CADASTRO DE RESERVA
41	**CELSO JOSÉ ROSA JUNIOR**	**MOTORISTA**	**-**	**8/23/1979**	**DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
1º EMPREGO					
1	MARCIO LUIS DOS SANTOS TIAGO	MOTORISTA	1	3/3/2005	APROVADO

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - VIGIA PATRIMONIAL

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	ANTENOR JOSÉ VIEIRA GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	8	7/26/1954	APROVADO
2	LEANDRO JOSÉ CHUMBO	VIGIA PATRIMONIAL	8	6/2/1981	APROVADO
3	RENAN CAMPOS DA SILVA	VIGIA PATRIMONIAL	7	2/8/1991	APROVADO
4	ANDERSON EUZÉBIO JOSÉ	VIGIA PATRIMONIAL	5	10/3/1980	APROVADO
5	PABLO HENRIQUE PAULINO MARQUES	VIGIA PATRIMONIAL	3	12/19/1999	APROVADO
6	PEDRO HENRIQUE DE S.S. FREITAS	VIGIA PATRIMONIAL	3	7/23/2001	APROVADO
7	JOVANI RIBEIRO VICENTE	VIGIA PATRIMONIAL	2	2/11/1977	CADASTRO DE RESERVA
8	AELITON DA SILVA	VIGIA PATRIMONIAL	2	12/24/1977	CADASTRO DE RESERVA
9	DIRLLENE RODRIGUES DUARTE ABREU	VIGIA PATRIMONIAL	2	1/4/1986	CADASTRO DE RESERVA
10	SABRINA MARIA MATIS DINIZ	VIGIA PATRIMONIAL	2	7/1/1987	CADASTRO DE RESERVA
11	AMANDA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALMEIDA	VIGIA PATRIMONIAL	2	11/26/1988	CADASTRO DE RESERVA
12	WASHINGTON LUIS DAMASCENO (PCD)	VIGIA PATRIMONIAL	2	3/18/1990	CADASTRO DE RESERVA
13	ALMIR DE OLIVEIRA ALFREDO	VIGIA PATRIMONIAL	1	10/27/1957	CADASTRO DE RESERVA
14	JOEL MARTINS DE SÁ	VIGIA PATRIMONIAL	1	5/5/1955	CADASTRO DE RESERVA
15	ALMIR DE OLIVEIRA E SILVA	VIGIA PATRIMONIAL	1	8/24/1955	CADASTRO DE RESERVA
16	PAULO ROBERTO VIEIRA (PCD)	VIGIA PATRIMONIAL	1	10/12/1963	CADASTRO DE RESERVA
17	ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA	VIGIA PATRIMONIAL	1	5/1/1973	CADASTRO DE RESERVA
18	SÓCRATES SOUZA LEITE	VIGIA PATRIMONIAL	1	7/11/1981	CADASTRO DE RESERVA
19	ANTONIO LEONARDO SANTOS	VIGIA PATRIMONIAL	1	11/24/1984	CADASTRO DE RESERVA
20	BRUNO HENRIQUE R. DE SOUZA BRANCO	VIGIA PATRIMONIAL	1	10/4/1985	CADASTRO DE RESERVA
21	VALQUIRIA APARECIDA MARQUES	VIGIA PATRIMONIAL	1	9/30/1993	CADASTRO DE RESERVA
22	ELDER HENRIQUE VIEIRA	VIGIA PATRIMONIAL	1	3/2/1996	CADASTRO DE RESERVA
23	CAROLYNE DE FÁTIMA SANTOS SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	1	7/20/2002	CADASTRO DE RESERVA
24	JONATA CARLOS MARTINS DA SILVA	VIGIA PATRIMONIAL	1	12/3/2004	CADASTRO DE RESERVA
25	LUIZ FELLIPE ALVARENGA DA SILVA	VIGIA PATRIMONIAL	1	7/18/2006	CADASTRO DE RESERVA
1º EMPREGO					
1	BRENO SILVA MARIANO	VIGIA PATRIMONIAL	1	1/1/2006	APROVADO

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - PEDREIRO

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	ORLANDO REIS DO SACRAMENTO	PEDREIRO	10	6/11/1958	APROVADO
2	**LUIZ ALBERTO BARBOSA**	**PEDREIRO**	**-**	**3/2/1969**	**DESCLASSIFICADO: CONFORME ITEM 8.2 DO EDITAL**

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - AJUDANTE DE PEDREIRO

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	ALEXANDRE MAGNO DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO	7	1/3/1973	APROVADO
2	NEWTON MORAES DE SOUZA	AJUDANTE DE PEDREIRO	1	10/1/1953	CADASTRO DE RESERVA
3	OTARCIZO JOSE DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO	1	9/8/1960	CADASTRO DE RESERVA
4	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE PEDREIRO	1	10/20/1962	CADASTRO DE RESERVA
5	PHELLIPE EZEQUIEL DE MORAES MATOS	AJUDANTE DE PEDREIRO	1	2/12/1979	CADASTRO DE RESERVA
6	GIL CARLOS PAULINO PEREIRA	AJUDANTE DE PEDREIRO	1	5/27/1980	CADASTRO DE RESERVA
7	**EDMILSON DE SOUSA BARBOSA**	**AJUDANTE DE PEDREIRO**	**-**	**11/14/1972**	**DESCLASSIFICADO: CONFORME ITEM 8.2 DO EDITAL**

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - CUIDADOR(A) SOCIAL DE ABRIGAMENTO

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	RODNEI DE SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	10	2/15/1984	APROVADO
2	MARCIEL SANTANA DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	10	6/7/1995	APROVADO
3	ARLANE MARIA DE FARIA	CUIDADOR(A) SOCIAL	9	8/1/1975	APROVADO
4	KAMILA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	8	11/26/1997	APROVADO
5	DIRLEIA GONÇALVES DE SOUZA FARIA	CUIDADOR(A) SOCIAL	7	1/20/1973	APROVADO
6	PAULA MARCELE DA CONC. SANTOS ALMEIDA	CUIDADOR(A) SOCIAL	7	3/20/1978	APROVADO
7	ANA LETICIA SOUZA MACHADO OLIVEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	7	2/19/1991	APROVADO
8	MARCIA VALERIA DE ALMEIDA FIETTO	CUIDADOR(A) SOCIAL	7	12/2/1963	APROVADO
9	ROSMARA MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	6	3/8/1966	APROVADO
10	VALÉRIA BORGES DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	6	4/5/1972	APROVADO
11	ANA CAROLINE DE SOUZA SALES	CUIDADOR(A) SOCIAL	6	9/11/1997	APROVADO
12	ERICA ALESSANDRA SANTOS	CUIDADOR(A) SOCIAL	6	2/3/1984	APROVADO
13	BIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CUIDADOR(A) SOCIAL	6	6/21/1991	APROVADO
14	LÚCIA HELENA COSTA LEAL	CUIDADOR(A) SOCIAL	4	9/6/1968	APROVADO
15	IVANIA GABRIEL FURTADO	CUIDADOR(A) SOCIAL	4	11/22/1976	APROVADO
16	VANIA MARTINS CIMONATO	CUIDADOR(A) SOCIAL	4	8/27/1979	APROVADO
17	CARLA FARIA DOS SANTOS	CUIDADOR(A) SOCIAL	4	1/3/1985	APROVADO
18	CAROLINA RIBEIRO DA SILVA VIRGÍNIO	CUIDADOR(A) SOCIAL	4	11/4/1993	APROVADO
19	FLÁVIA SOUZA DA CRUZ	CUIDADOR(A) SOCIAL	4	1/6/1999	APROVADO
20	ELOIZA EPPIPHANIA MIRANDA JACINTO	CUIDADOR(A) SOCIAL	3	3/30/1963	APROVADO
21	ROSENE FERNANDES ALVES	CUIDADOR(A) SOCIAL	3	6/25/1976	APROVADO
22	DANIELLE AGUSTA DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	3	7/27/1976	APROVADO
23	MEG EDIR VICENTE ALVES	CUIDADOR(A) SOCIAL	3	8/20/1986	APROVADO
24	SUELLEN DE ALMEIDA ROSA	CUIDADOR(A) SOCIAL	3	11/10/1988	APROVADO
25	SHISLAINE CINI	CUIDADOR(A) SOCIAL	3	10/9/1990	APROVADO
26	BRUNA TEIXEIRA MELO	CUIDADOR(A) SOCIAL	3	11/7/1994	APROVADO
27	LORRAINE PEREIRA BENDITO	CUIDADOR(A) SOCIAL	3	12/23/1999	APROVADO
28	LUCIANA PINTO SCHELB	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	4/12/1964	APROVADO
29	HELOISA HELENA ELIAS DE ARAUJO	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	2/23/1966	APROVADO
30	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	1/25/1968	APROVADO
31	ALEXSANDRA RODRIGUES VIEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	11/16/1970	APROVADO
32	REGINE CÉLIA DE OLIVEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	1/1/1980	APROVADO
33	KELY FERNANDA LACERDA SANTOS RODRIGUES	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	1/28/1983	APROVADO
34	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO FARIA	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	4/30/1983	APROVADO
35	ROSELY DE JESUS BARBOSA OLIVEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	7/28/1983	APROVADO
36	SONIA CAETANO AGENOR	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	9/24/1983	APROVADO
37	HÉLEN DE FÁTIMA SILVA MACHADO	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	11/19/1984	APROVADO
38	GLEICE BONFIM DE MATOS BORGES	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	10/2/1985	APROVADO
39	GISANE MATOS DOS SANTOS	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	11/7/1989	APROVADO
40	ELIZIANI INACIO MACHADO RODRIGUES	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	10/29/1993	CADASTRO DE RESERVA
41	THAICIANE SILVA DE ALMEIDA VIDAL	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	2/21/1998	CADASTRO DE RESERVA
42	JOYCE PAULA CUNHA DE OLIVEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	4/15/1999	CADASTRO DE RESERVA
43	SAMARA AVELAR CAMPOS DE MIRANDA	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	2/14/2001	CADASTRO DE RESERVA
44	JOYCE ALBANO DO NASCIMENTO	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	6/3/2002	CADASTRO DE RESERVA
45	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	8/2/2004	CADASTRO DE RESERVA
46	VERA MARIA EUZEBIO	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	10/3/1964	CADASTRO DE RESERVA
47	KELLY CRISTINA CUNHA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	1/15/1971	CADASTRO DE RESERVA
48	SEBASTIANA LUCIANE DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	5/14/1973	CADASTRO DE RESERVA
49	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO XAVIER TAVARES	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	3/20/1977	CADASTRO DE RESERVA
50	AVELINO DO CARMO MATIAS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	4/1/1977	CADASTRO DE RESERVA
51	VALERIA APARECIDA LUIZ	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	7/11/1977	CADASTRO DE RESERVA
52	RAFAEL VIERA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	7/21/1979	CADASTRO DE RESERVA
53	CLEIDE CONCEIÇÃO DE FARIA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	4/28/1980	CADASTRO DE RESERVA
54	FABIANA APARECIDA ROMEU	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	10/16/1980	CADASTRO DE RESERVA
55	MONICA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	1/10/1981	CADASTRO DE RESERVA
56	ROSIMERE DO NASCIMENTO	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	3/27/1982	CADASTRO DE RESERVA
57	EMELINE EULALIA ANDRADE CARVALHO	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	1/2/1983	CADASTRO DE RESERVA
58	ROSIANA RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	2/2/1984	CADASTRO DE RESERVA
59	SIMONE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	4/9/1984	CADASTRO DE RESERVA
60	ALINE DA SILVA MEDEIROS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	8/22/1985	CADASTRO DE RESERVA
61	BEATRIZ SALES PRATA DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	3/3/1986	CADASTRO DE RESERVA
62	MONIQUE SANTOS SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	8/3/1987	CADASTRO DE RESERVA
63	FERNANDA REGINA DE SOUZA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	8/16/1988	CADASTRO DE RESERVA
64	DAIANE MARTINS DA COSTA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	11/15/1989	CADASTRO DE RESERVA

65	TALITA VIRGINIA DA SILVA DE ASSIS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	8/3/1989	CADASTRO DE RESERVA
66	ADRIELLE DE ARAUJO GERVASIO GONÇALVES	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	5/23/1990	CADASTRO DE RESERVA
67	JERLAYNNE DE OLIVEIRA DOS REIS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	8/7/1990	CADASTRO DE RESERVA
68	JACQUELINE CARVALHO PRIMO OLIVEIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	12/20/1992	CADASTRO DE RESERVA
69	LUCIENE MATOS MARTINS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	8/25/1993	CADASTRO DE RESERVA
70	PAULA CATARINA FERREIRA DIAS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	2/25/1996	CADASTRO DE RESERVA
71	JOSE AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	11/9/1997	CADASTRO DE RESERVA
72	DARAH VIEIRA GONÇALVES	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	2/11/1998	CADASTRO DE RESERVA
73	CRISLAINE DE OLIVEIRA JESUS LUZ	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	7/23/1999	CADASTRO DE RESERVA
74	LETICIA NOSTORIO FERNANDES	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	1/16/2000	CADASTRO DE RESERVA
75	LAURA CERQUEIRA SILVA MOREIRA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	6/5/2000	CADASTRO DE RESERVA
76	TATIANA MOURA SANTOS VALENTE	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	12/18/2000	CADASTRO DE RESERVA
77	MIGUEL ANGELO FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	6/17/2001	CADASTRO DE RESERVA
78	MAURICIO MAGALHÃES GRACIANO	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	9/21/2001	CADASTRO DE RESERVA
79	DANIELLEN DA SILVA E SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	4/24/2003	CADASTRO DE RESERVA
80	ARIELLE MARQUES DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	4/29/2003	CADASTRO DE RESERVA
81	JULIA CARVALHO DE ARANTES	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	7/14/2005	CADASTRO DE RESERVA
82	KETTELLEN LORRAINNE LEITE DE SOUZA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	10/5/2005	CADASTRO DE RESERVA
83	JOAO PEDRO CASTRO VAONA DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	4/17/2006	CADASTRO DE RESERVA
84	ADELAIDE KENNEM DE JESUS VILLARINHO	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	6/19/2006	CADASTRO DE RESERVA
85	LAYSLA FERREIRA URIAS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	2/5/2007	CADASTRO DE RESERVA
86	**ROSILDA SOUSA CASTRO DE BARROS**	**CUIDADOR(A) SOCIAL**	**-**	**1/31/1966**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
87	**ANGELA DE FATIMA SILVA**	**CUIDADOR(A) SOCIAL**	**-**	**7/15/1968**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
88	**DANIELE MARIA DE ALMEIDA**	**CUIDADOR(A) SOCIAL**	**-**	**2/25/1982**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO - ITEM 3 - ALÍNEA "C"**
89	**JOÃO GABRIEL RAMOS DE MORAES**	**CUIDADOR(A) SOCIAL**	**-**	**5/3/2005**	**DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
90	**ANA JÚLIA ALVES MARTINS**	**CUIDADOR(A) SOCIAL**	**-**	**8/22/2005**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
91	**RAYANNE GABRIELLE ALMEIDA DA SILVA**	**CUIDADOR(A) SOCIAL**	**-**	**9/10/2006**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
1º EMPREGO					
1	DESIREE MACHADO DE ALMEIDA	CUIDADOR(A) SOCIAL	5	5/11/1987	APROVADO
2	LUCIANA DAMASCENO GERVASIO	CUIDADOR(A) SOCIAL	5	1/14/1990	APROVADO
3	GRACE KELLY BRAZ DOS SANTOS	CUIDADOR(A) SOCIAL	2	1/19/1994	APROVADO
4	MARILENE FRANCELINO TEIXEIRA RIBEIRO	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	11/20/1991	APROVADO
5	DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	11/25/1996	APROVADO
6	CARLA DANIELE GONÇALVES DE PAULA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	2/9/2003	APROVADO
7	LAYS CAROLINE OLIVEIRA JANUARIO	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	11/14/2005	CADASTRO DE RESERVA
8	RAYSSA MENDES DUARTE	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	1/10/2006	CADASTRO DE RESERVA
9	GABRIEL GOMES DA SILVA	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	5/10/2006	CADASTRO DE RESERVA
10	ARTHUR PRUDENTE SANTOS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	9/28/2006	CADASTRO DE RESERVA
11	ANA VITORIA GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	10/27/2006	CADASTRO DE RESERVA
12	ISABELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CUIDADOR(A) SOCIAL	1	3/22/2007	CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - ORIENTADOR(A) SOCIAL (CRAS/CREAS/CENTRO POP)

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	SONIA MARIA DE ALEXANDRE SANTOS DIAS DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	5/22/1969	APROVADO
2	IVANA ROSA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	11/12/1980	APROVADO
3	GERUZA RODRIGUES GUSMÃO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	9/21/1981	APROVADO
4	DIOGO MENDONÇA BARBOSA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	6/5/1990	APROVADO
5	SULAMITA ROSA DA SILVA FERREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	4/2/1996	APROVADO
6	TAMARA DA SILVA GONÇALVES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	10	7/16/1996	APROVADO
7	MIRIAM JUREMA TEIXEIRA LOPES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	2/27/1965	APROVADO
8	JEFFERSON GEIZON SILVA DE BRITO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	9	6/29/1983	APROVADO
9	SANDRA MARIA DE FREITAS ALVES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	8	3/19/1967	APROVADO
10	CLEIDILENE MARIA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	8	10/30/1976	APROVADO
11	JENICA DOS SANTOS BERTOLINO ALMEIDA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	8	9/15/1993	APROVADO
12	ELIZETE ANTONIA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	7	9/26/1978	APROVADO
13	FERNANDO LOPES DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	6	6/11/1995	CADASTRO DE RESERVA
14	ORMI MONTEIRO DE SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	5/22/1960	CADASTRO DE RESERVA
15	ANA LUCIA SABOYA LESSA BASTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	3/12/1966	CADASTRO DE RESERVA
16	IZABEL DE SOUZA MACHADO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	11/11/1969	CADASTRO DE RESERVA
17	CRISTIANE SOLANGE DA CONCEIÇÃO SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	9/15/1976	CADASTRO DE RESERVA
18	ARLETE FATIMA DOS SANTOS DOMICIANO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	4/29/1982	CADASTRO DE RESERVA
19	GREYDSON ALVES DE SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	2/19/1983	CADASTRO DE RESERVA
20	LUIZ CLAUDIO LEAL PEREIRA DE CARVALHO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	8/29/1997	CADASTRO DE RESERVA
21	AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	6/25/2000	CADASTRO DE RESERVA
22	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	4	8/6/1965	CADASTRO DE RESERVA
23	ZILA FERREIRA FAGUNDES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	4	7/20/1966	CADASTRO DE RESERVA
24	MARIVONE DA MOTA SILVA DE CASTRO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	4	6/9/1969	CADASTRO DE RESERVA
25	CRISTIANO DA COSTA MEDEIROS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	4	6/3/1975	CADASTRO DE RESERVA
26	CAMILA DA PENHA DE SOUZA BARROS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	4	1/12/1995	CADASTRO DE RESERVA
27	MARCUS VINICIUS SANTOS COSTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	4	2/28/2001	CADASTRO DE RESERVA
28	MARIA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	4	5/7/2006	CADASTRO DE RESERVA
29	MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA TOLEDO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	6/8/1954	CADASTRO DE RESERVA
30	MARIA DE LOURDES SEVERINO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	8/8/1963	CADASTRO DE RESERVA
31	LEILA DE SOUZA NEVES BARROSO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	11/17/1965	CADASTRO DE RESERVA
32	PATRICIA DE SOUZA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	1/7/1972	CADASTRO DE RESERVA
33	FERNANDA ROBERTA VERISSIMO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	2/3/1977	CADASTRO DE RESERVA
34	GRETCHEN REIS FONSECA DIAS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	4/16/1979	CADASTRO DE RESERVA
35	ALINE APARECIDA JOSÉ DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	6/27/1979	CADASTRO DE RESERVA
36	YARA MACHADO DE CASTRO VIEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	1/6/1981	CADASTRO DE RESERVA
37	DAIANE PATRICIA FREITAS FONSECA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	11/14/1981	CADASTRO DE RESERVA
38	ROBERTA GOMES SALLES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	2/16/1983	CADASTRO DE RESERVA
39	NATALIA CUSTÓDIO OLIVEIRA DA SILVA E SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	8/3/1985	CADASTRO DE RESERVA
40	BRUNA ALVES MORAES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	11/19/1985	CADASTRO DE RESERVA
41	DANIELA DIAS DA SILVA GOMES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	5/28/1990	CADASTRO DE RESERVA
42	FABÍOLA DE SOUZA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	8/30/1990	CADASTRO DE RESERVA
43	MAYLENE DE SOUZA CEZARINO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	10/27/1992	CADASTRO DE RESERVA
44	JULIA ELEN ELIAS DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	8/18/1996	CADASTRO DE RESERVA
45	GISELE TEIXEIRA DA CUNHA ALMEIDA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	12/31/1996	CADASTRO DE RESERVA
46	BARBARA OLIVEIRA DOS REIS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	1/27/1997	CADASTRO DE RESERVA
47	MARISTELA DE OLIVEIRA SOARES BORGES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	11/25/1963	CADASTRO DE RESERVA
48	CRISTIANA NORMINDA BRAGA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	4/29/1976	CADASTRO DE RESERVA
49	NADIA ROSANA DA SILVA DA COSTA RAMOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	6/5/1977	CADASTRO DE RESERVA
50	MARTA RESENDE	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	8/22/1977	CADASTRO DE RESERVA
51	MONIQUE RODRIGUES JUSTO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	4/5/1980	CADASTRO DE RESERVA
52	GISELE FERREIRA DE MELO SILVA MEDEIROS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	6/12/1981	CADASTRO DE RESERVA
53	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO FARIA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	4/30/1983	CADASTRO DE RESERVA
54	DEYVIANE APARECIDA MEDEIROS BARBOSA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	9/16/1983	CADASTRO DE RESERVA
55	WANESSA NUNES DE LELIS PORFIRIO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	2/1/1984	CADASTRO DE RESERVA
56	ANA PAULA FONSECA ARAÚJO MADEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	2/7/1984	CADASTRO DE RESERVA
57	RAMINIA DA SILVA PEREIRA GONÇALVES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	12/9/1985	CADASTRO DE RESERVA
58	FABÍOLA FRANCISCO DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	10/15/1987	CADASTRO DE RESERVA
59	DANIELE CRISTINA MARTINS DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	3/2/1988	CADASTRO DE RESERVA
60	ALINE MICHELLE SOARES NEVES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	1/9/1989	CADASTRO DE RESERVA
61	JOSIANE APARECIDA ALVES DE SÁ VIEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	1/29/1990	CADASTRO DE RESERVA
62	DAYANA DE SOUZA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	6/2/1990	CADASTRO DE RESERVA
63	GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	7/8/1995	CADASTRO DE RESERVA
64	IARA SOARES PENAFORT TEODORO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	10/11/1995	CADASTRO DE RESERVA
65	ANA CAROLINA SILVA AMANCIO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	10/5/1997	CADASTRO DE RESERVA
66	PATRICK HENRIQUE BASTOS DE CASTRO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	10/21/1997	CADASTRO DE RESERVA

67	EDUARDA VITORIA DO NASCIMENTO GUIMARÃES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	11/23/1998	CADASTRO DE RESERVA
68	BRUNA ALVES SANTANA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	1/15/2002	CADASTRO DE RESERVA
69	MILENE SANTIAGO DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	1/7/2004	CADASTRO DE RESERVA
70	ALANA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	12/22/2004	CADASTRO DE RESERVA
71	KATHELEEN SIMÕES DE SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	8/14/2005	CADASTRO DE RESERVA
72	FRANCISCO JORGE DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/23/1963	CADASTRO DE RESERVA
73	RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	5/14/1966	CADASTRO DE RESERVA
74	BEATRIZ ROQUE DE AMORIM	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/22/1969	CADASTRO DE RESERVA
75	ROSANA DOMICIO DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/3/1970	CADASTRO DE RESERVA
76	SUELI DE SÁ	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/3/1970	CADASTRO DE RESERVA
77	MÁRCIA APARECIDA DE CARVALHO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	2/22/1971	CADASTRO DE RESERVA
78	CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	8/11/1974	CADASTRO DE RESERVA
79	FABIANA MENEZES SEVERINO MACIEL	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/3/1974	CADASTRO DE RESERVA
80	MICHELLE DOS SANTOS SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/21/1975	CADASTRO DE RESERVA
81	MEIRE ELINEIA GRACIOLI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/28/1975	CADASTRO DE RESERVA
82	SONIA PATRICIA DA SILVA SOUSA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/25/1975	CADASTRO DE RESERVA
83	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/2/1976	CADASTRO DE RESERVA
84	PAULA RODRIGUES ESCOBAR	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/29/1976	CADASTRO DE RESERVA
85	ELIANE LIMA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/30/1976	CADASTRO DE RESERVA
86	NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/29/1977	CADASTRO DE RESERVA
87	RONALDO MIRANDA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	5/24/1977	CADASTRO DE RESERVA
88	RICARDO PINTO CALIXTO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/30/1977	CADASTRO DE RESERVA
89	RENATA CRISTINA VIRGINIO DE ABREU	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/11/1978	CADASTRO DE RESERVA
90	ALESSANDRA DO NASCIMENTO SOUZA ROCHA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/7/1978	CADASTRO DE RESERVA
91	MARIA DE FATIMA ARAUJO MAIA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/20/1980	CADASTRO DE RESERVA
92	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/11/1980	CADASTRO DE RESERVA
93	RENATA GONÇALVES LOPES MENDES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/2/1980	CADASTRO DE RESERVA
94	RUBENS DAS DORES CARDOSO DE MACEDO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	2/23/1981	CADASTRO DE RESERVA
95	MICHELE FERNANDA DE CARVALHO FREITAS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/30/1982	CADASTRO DE RESERVA
96	BEATRIZ MARIA MARTINS PIRES GOMES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/28/1982	CADASTRO DE RESERVA
97	POLIANA OLIVEIRA RODRIGUES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/14/1982	CADASTRO DE RESERVA
98	LEIDILENE BARBOSA BALBINO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	5/20/1984	CADASTRO DE RESERVA
99	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/20/1984	CADASTRO DE RESERVA
100	FERNANDA DE LIMA MATIAS DE PAULA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/8/1985	CADASTRO DE RESERVA
101	ANDREZA DA SILVA CRUZ	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/22/1986	CADASTRO DE RESERVA
102	RENATA APARECIDA DE AZEVEDO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/19/1986	CADASTRO DE RESERVA
103	GABRIEL RODRIGUES NADER	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/1/1986	CADASTRO DE RESERVA
104	CAROLINA KNAIP FELIPE DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/9/1987	CADASTRO DE RESERVA
105	PEDRO HENRIQUE LOPES GUIMARAES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/5/1988	CADASTRO DE RESERVA
106	SHIRLEY DA SILVA DUARTE	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	8/9/1988	CADASTRO DE RESERVA
107	MICHELLE SOUSA COELHO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	8/10/1988	CADASTRO DE RESERVA
108	AMANDA DE SOUZA VIANA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	8/26/1988	CADASTRO DE RESERVA
109	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/2/1990	CADASTRO DE RESERVA
110	TALITA RODRIGUES DE SOUZA FONSECA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/28/1990	CADASTRO DE RESERVA
111	KETHELEN DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/2/1990	CADASTRO DE RESERVA
112	BRUNA CARLA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/8/1991	CADASTRO DE RESERVA
113	EVELYN REGINA DA SILVA NOGUEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/28/1991	CADASTRO DE RESERVA
114	THAIS KELEN PEREIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/12/1992	CADASTRO DE RESERVA
115	PALOMA BIANCA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/15/1993	CADASTRO DE RESERVA
116	MARCIA DO VALE OLIVEIRA NUNES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/1/1993	CADASTRO DE RESERVA
117	THAINARA ALMEIDA DA COSTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/29/1994	CADASTRO DE RESERVA
118	POLIANA NASCIMENTO VIEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/10/1995	CADASTRO DE RESERVA
119	FABIANA FIDELIS DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/15/1995	CADASTRO DE RESERVA
120	GUSTAVO MACHADO VIEIRA DE CASTRO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/11/1995	CADASTRO DE RESERVA
121	MARCELE DE CARVALHO TIBURCIO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/16/1996	CADASTRO DE RESERVA
122	CAMILA MARIA GOMES MACHADO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/23/1996	CADASTRO DE RESERVA
123	GABRIELLE APARECIDA DA SILVA GOMES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	8/13/1996	CADASTRO DE RESERVA
124	AMANDA CAROLINA VIEIRA PEREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/22/1997	CADASTRO DE RESERVA
125	ANA CAROLINA DE SOUZA RAMOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/30/1997	CADASTRO DE RESERVA
126	CAMILA SOUZA MOREIRA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/14/1997	CADASTRO DE RESERVA
127	JHENYFER RAYLLA RODRIGUES DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/11/1997	CADASTRO DE RESERVA
128	JOICE DE FÁTIMA DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/1/1997	CADASTRO DE RESERVA
129	NAIARA NOBERTO BAZILIO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/30/1998	CADASTRO DE RESERVA
130	LETICIA MAIRA DO NASCIMENTO SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/14/1998	CADASTRO DE RESERVA
131	IASMIN MAIA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/11/1998	CADASTRO DE RESERVA
132	ANDREZA DE OLIVEIRA LEAL	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/2/1999	CADASTRO DE RESERVA
133	RAFAELLA DE CÁSSIA FERREIRA LEAL	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/8/1999	CADASTRO DE RESERVA
134	BIANCA KREPSKI LIMA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/20/1999	CADASTRO DE RESERVA
135	LUCAS DA LUZ TEODORO DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/4/1999	CADASTRO DE RESERVA
136	ANA LUIZA SOARES SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/18/2000	CADASTRO DE RESERVA
137	SAMANTA ALVES DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	2/17/2000	CADASTRO DE RESERVA

138	RAIZA DE SOUZA PERES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/2/2000	CADASTRO DE RESERVA
139	MELISSA MAIRA FERNANDES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/7/2000	CADASTRO DE RESERVA
140	THAIS DA CRUZ SABINO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	8/30/2000	CADASTRO DE RESERVA
141	RAQUEL CALDAS SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/30/2000	CADASTRO DE RESERVA
142	SABRINA TEIXEIRA DE ALMEIDA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/3/2000	CADASTRO DE RESERVA
143	ALESSANDRA COSTA RAMOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/4/2001	CADASTRO DE RESERVA
144	CAIO DE SANTANA NUNES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/18/2001	CADASTRO DE RESERVA
145	TAUANE DA SILVA SALAZAR	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	5/21/2002	CADASTRO DE RESERVA
146	DAIRA MENDES DANIEL	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/20/2002	CADASTRO DE RESERVA
147	MARIA EDUARDA VIANNA DE FREITAS MORETI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/21/2002	CADASTRO DE RESERVA
148	YASMIM DA SILVA BELLATO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/13/2003	CADASTRO DE RESERVA
149	BENICIO RODRIGUES LEITE JUNIOR	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	2/28/2003	CADASTRO DE RESERVA
150	CAMILLY VICTORIA DE SOUZA SOARES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/5/2003	CADASTRO DE RESERVA
151	KAIKE GABRIEL DE SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/14/2004	CADASTRO DE RESERVA
152	GABRIELLY PRISCILA DE MATOS SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	5/15/2004	CADASTRO DE RESERVA
153	QUEZIA CRISTINA MARTINS SILVA ANTONIO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/8/2004	CADASTRO DE RESERVA
154	ARTUR CHAVES DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/13/2004	CADASTRO DE RESERVA
155	LUIS GABRIEL DA SILVA GOMES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/6/2005	CADASTRO DE RESERVA
156	ANA LUIZA MARQUES NOGUEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/8/2005	CADASTRO DE RESERVA
157	HELLEN CRISTINE DA SILVA EUDOXIO SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	2/7/2005	CADASTRO DE RESERVA
158	ATHUS GABRIHEL OLIVEIRA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/17/2005	CADASTRO DE RESERVA
159	LARYSSA BALBINO CAMPOS PEREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/30/2005	CADASTRO DE RESERVA
160	SOPHIA DE OLIVEIRA VIEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/13/2006	CADASTRO DE RESERVA
161	**SHEILA LEMOS**	**ORIENTADOR(A) SOCIAL**	**-**	**11/28/1971**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
162	**ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS**	**ORIENTADOR(A) SOCIAL**	**-**	**6/13/1973**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
163	**LORAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA**	**ORIENTADOR(A) SOCIAL**	**-**	**3/19/1988**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
164	**MAGDA GONÇALVES DA SILVA MONTEIRO**	**ORIENTADOR(A) SOCIAL**	**-**	**10/29/1992**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
165	**CAMILA DE ALMEIDA RODRIGUEZ**	**ORIENTADOR(A) SOCIAL**	**-**	**8/11/2000**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
166	**JOÃO VITTOR DE MATOS ANDRADE**	**ORIENTADOR(A) SOCIAL**	**-**	**4/3/2005**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
167	**MIRIÃ VITÓRIA DA SILVA BARBOSA**	**ORIENTADOR(A) SOCIAL**	**-**	**1/21/2007**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**
		1º EMPREGO			
1	MATHEUS ESTEVES DA COSTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	10/23/1998	APROVADO
2	GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	6/7/2003	APROVADO

3	JÚLIA ALVES MOTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	4	8/31/2006	APROVADO
4	LUIS FERNANDO GUSMÃO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	9/6/2006	APROVADO
5	HEDSLAINE SANTOS ALVES DE LIMA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	5/8/1987	CADASTRO DE RESERVA
6	GABRIELA DA SILVA FERREIRA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	6/14/1993	CADASTRO DE RESERVA
7	MARIA EDUARDA CRISTINA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	7/24/2003	CADASTRO DE RESERVA
8	ANA LUIZA INACIO LOURENÇO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	4/13/2004	CADASTRO DE RESERVA
9	ALISSA OLIVEIRA RIBEIRO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	9/11/2006	CADASTRO DE RESERVA
10	EMANOELE DOS SANTOS SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	12/19/1996	CADASTRO DE RESERVA
11	EVA ISABEL DAMIÃO FERREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/25/1971	CADASTRO DE RESERVA
12	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	8/24/1999	CADASTRO DE RESERVA
13	ANA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	5/11/2003	CADASTRO DE RESERVA
14	JOÃO VICTOR OLIVEIRA GONÇALVES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/17/2003	CADASTRO DE RESERVA
15	ANNA CAROLINE DE ARAUJO PLACIDIO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	6/26/2003	CADASTRO DE RESERVA
16	ISADORA PEREIRA PORCIDELI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/13/2003	CADASTRO DE RESERVA
17	GABRIELLY VITORIA DA SILVA BATISTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/16/2004	CADASTRO DE RESERVA
18	IZABELA DE CARVALHO RAMOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/15/2004	CADASTRO DE RESERVA
19	ANA LUIZA DE SOUZA NERI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/22/2005	CADASTRO DE RESERVA
20	STEFANIE EUGENIO PAULINO MAGALHAES	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/10/2005	CADASTRO DE RESERVA
21	KAROLAINE ALVES RAFAEL	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/29/2005	CADASTRO DE RESERVA
22	RAYSSA HELLEN DIAS FERREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/8/2005	CADASTRO DE RESERVA
23	MARIA LUISA RESENDE ALVES DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/13/2005	CADASTRO DE RESERVA
24	NATHAN LIMA DE ALMEIDA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	10/28/2005	CADASTRO DE RESERVA
25	ERIKA MEDEIROS CARDOSO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/26/2006	CADASTRO DE RESERVA
26	VITÓRIA CAMILLI AMBROZIO DUARTE BRAGA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/28/2006	CADASTRO DE RESERVA
27	JULIA REGINA CUNHA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/7/2006	CADASTRO DE RESERVA
28	MANUELLE VITÓRIA DOS SANTOS ALOISI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/6/2006	CADASTRO DE RESERVA
29	YASMIM VIANNA DE SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/6/2006	CADASTRO DE RESERVA
30	BIANCA MADEIRA BENEDITO BUENO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/20/2006	CADASTRO DE RESERVA
31	ESTHEFANY COUTINHO DE SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	12/3/2006	CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - ORIENTADOR(A) SOCIAL (SEAS)

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	SCHNEIDER FERNANDO FAJARDO DE ABREU	ORIENTADOR(A) SOCIAL	6	7/9/2000	APROVADO
2	MARCIA CLAURETE PINHEIRO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	5/23/1961	APROVADO
3	EDIANE RENATA DE ALMEIDA FREITAS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	4/21/1977	APROVADO
4	SANDRO HERNANI BATISTA PINHEIRO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	12/9/1985	APROVADO
5	RENATO MELO DA NOBREGA JUNIOR	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	10/18/1994	CADASTRO RESERVA
6	AMANDA NASCIMENTO SODRE	ORIENTADOR(A) SOCIAL	5	4/6/1995	CADASTRO RESERVA
7	NATHANA MARIA CARVALHO SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	10/14/1997	CADASTRO RESERVA
8	YASMIM DE SOUZA CAZATI	ORIENTADOR(A) SOCIAL	3	7/2/2004	CADASTRO RESERVA
9	RAIANE RODRIGUES PEREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	7/23/1996	CADASTRO RESERVA
10	MARIA EDUARDA CRISTINA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	2	7/24/2003	CADASTRO RESERVA
11	GILMARA SILVA CARVALHO XAVIER	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	9/25/1974	CADASTRO RESERVA
12	ALESSANDRA MALAQUIAS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/26/1979	CADASTRO RESERVA
13	ANDREA SEIXAS FAZOLATO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	3/25/1980	CADASTRO RESERVA
14	PRISCILA DAS GRAÇAS XAVIER	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/24/1981	CADASTRO RESERVA
15	ALINE ELIAS DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	8/1/1996	CADASTRO RESERVA
16	RAILA SOARES DA SILVA FRANCISCO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/21/1999	CADASTRO RESERVA
17	ESTER DOS SANTOS FIGUEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	4/5/2001	CADASTRO RESERVA
18	GABRIEL DE MENDONÇA CRUZ	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	7/3/2006	CADASTRO RESERVA
19	MARCELLE DELFINO ELIAS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	11/24/2006	CADASTRO RESERVA
20	JOSÉ VINICIUS ROSA LARA CALAZANS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	1	1/17/2007	CADASTRO RESERVA
21	**MARIA DE PENHA PADILHA DA ROCHA**	**ORIENTADOR(A) SOCIAL**	**-**	**5/9/1955**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	ANASTACIA MARIANA DA COSTA MELO	ASSISTENTE SOCIAL	10	6/14/1984	APROVADO
2	JANAINA CASTRO FIGUERÊDO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	8	1/5/1974	APROVADO
3	NATASHA CAROLINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	8	10/28/1978	APROVADO
4	THAIANY LISLEY LEITE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	8	3/14/1980	APROVADO
5	MIRIAM DE CASTILHO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	8	8/15/1984	APROVADO

6	ALINE DE AZEVEDO DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	8	11/19/1985	APROVADO
7	VANESSA SILVA RESENDE	ASSISTENTE SOCIAL	8	12/17/1990	APROVADO
8	KENIA RAMOS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	8	4/24/1991	APROVADO
9	NATHALIA DE PAULA PEIXOTO	ASSISTENTE SOCIAL	8	10/3/1991	APROVADO
10	CARLA ANGELICA GUEDES REDUZIDO	ASSISTENTE SOCIAL	7	7/29/1988	APROVADO
11	ROSANA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6	2/19/1966	APROVADO
12	ROSANE DE SOUZA PRADO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	6	9/22/1974	APROVADO
13	SILVIA LETICIA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	6	11/8/1975	APROVADO
14	GEICE PAULA BEZERRA FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	6	6/7/1985	APROVADO
15	LIVIANE MARTINS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	6	1/22/1990	APROVADO
16	VANIA HELI TORRES GUSMÃO	ASSISTENTE SOCIAL	5	1/14/1964	APROVADO
17	SELMA HELOISA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	5	6/5/1971	CADASTRO RESERVA
18	KENIA ADVENTINA C.DE BARROS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	5	10/11/1974	CADASTRO RESERVA
19	ROSILEIA DA SILVA PACÍFICO	ASSISTENTE SOCIAL	5	2/9/1975	CADASTRO RESERVA
20	SIMONE BARBOSA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	5	4/13/1975	CADASTRO RESERVA
21	SAMMY DINIZ MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	5	4/15/1985	CADASTRO RESERVA
22	MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA D.DE VAGAS	ASSISTENTE SOCIAL	4	8/1/1969	CADASTRO RESERVA
23	MARIA DEUSDETE FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	4	1/18/1973	CADASTRO RESERVA
24	SANDRA PEREIRA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	4	8/6/1974	CADASTRO RESERVA
25	DANIELE PEREIRA DA SILVA CERQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	4	3/26/1978	CADASTRO RESERVA
26	LUIZA SILVA PIRES	ASSISTENTE SOCIAL	4	8/6/1988	CADASTRO RESERVA
27	MARCELLY CRISTINA DOS REIS PERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	4	5/17/1997	CADASTRO RESERVA
28	SÔNIA SILVA NATAL	ASSISTENTE SOCIAL	3	1/15/1966	CADASTRO RESERVA
29	JOSE ANTONIO ROSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	3	2/22/1966	CADASTRO RESERVA
30	NELSI APARECIDA ANICETO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	3	9/30/1969	CADASTRO RESERVA
31	FABIANA APARECIDA COSTA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	3	4/14/1975	CADASTRO RESERVA
32	DANIELE PAIVA DE SOUZA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	3	10/27/1979	CADASTRO RESERVA
33	JANAINA ALMEIDA BRAZ JANÚARIO	ASSISTENTE SOCIAL	3	1/8/1981	CADASTRO RESERVA
34	ERICK DA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	3	4/5/1987	CADASTRO RESERVA
35	ISRAELA ALINE DOS SANTOS SILVA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	3	2/3/1989	CADASTRO RESERVA
36	RAFAELA DOS SANTOS TEODORO	ASSISTENTE SOCIAL	3	12/6/1985	CADASTRO RESERVA
37	ALCIONE FERREIRA VIERA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2	11/22/1967	CADASTRO RESERVA
38	CASSIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2	12/27/1984	CADASTRO RESERVA
39	GILSY POLLYANA VALENTINA	ASSISTENTE SOCIAL	2	12/13/1987	CADASTRO RESERVA
40	DANIELA DE AMORIM PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	2	10/4/1991	CADASTRO RESERVA
41	LEILANE RODRIGUES DE ASSIS SÁ	ASSISTENTE SOCIAL	2	7/12/1992	CADASTRO RESERVA
42	ELANE MACHADO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	1	5/20/1971	CADASTRO RESERVA
43	MARIVALDA RAMOS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	1	8/16/1978	CADASTRO RESERVA
44	MICHELE FERREIRA LOMBA	ASSISTENTE SOCIAL	1	6/16/1979	CADASTRO RESERVA
45	CLELIA PEREIRA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	1	2/11/1980	CADASTRO RESERVA
46	DANIELE GOMES JACINTO	ASSISTENTE SOCIAL	1	12/2/1982	CADASTRO RESERVA
47	DEBORA FELIX DOS SANTOS TORQUATO	ASSISTENTE SOCIAL	1	5/9/1983	CADASTRO RESERVA
48	VANESSA CRISTINA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	1	9/28/1988	CADASTRO RESERVA
49	FLÁVIA DA SILVA BARISON VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL	1	4/14/1992	CADASTRO RESERVA
50	LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	1	1/30/1996	CADASTRO RESERVA
51	JENNIFER MARQUES MACELINO ANSALONI	ASSISTENTE SOCIAL	1	10/26/2002	CADASTRO RESERVA
52	**SANDRA DE SOUZA MACHADO FREITAS**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**-**	**3/4/1968**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU DIPLOMA E CRESS - ITEM 3 ALÍNEA "B" e "F"**
53	**DENISE MIRANDA DE OLIVEIRA**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**-**	**11/15/1977**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU DIPLOMA - ITEM 3 ALÍNEA "B"**
54	**MARIA CHRISTIANE SOUSA DO NASCIMENTO**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**-**	**8/11/1979**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU DIPLOMA E CRESS - ITEM 3 ALÍNEA "B" e "F"**
55	**LARA OLIVEIRA DE AVELAER**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**-**	**3/14/2006**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU DIPLOMA E CRESS - ITEM 3 ALÍNEA "B" e "F"**
56	**MARIA FERNANDA DA SILVA BOTELHO**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**-**	**7/28/2006**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU DIPLOMA E CRESS - ITEM 3 ALÍNEA "B" e "F"**
1º EMPREGO					
1	NINA ARAUJO ALEIXO	ASSISTENTE SOCIAL	4	6/12/1998	APROVADO

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (SEAS)

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (SEAS)	5	12/8/1981	APROVADO

2	KELLY CRISTINA DE CARVALHO ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL (SEAS)	1	12/13/1985	APROVADO
3	NATHALIA REGINA TARGINO DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL (SEAS)	1	6/30/1986	CADASTRO RESERVA
4	PALOMA COUTINHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (SEAS)	1	12/14/1992	CADASTRO RESERVA
5	**ISABELLA BATISTA PEREIRA**	**ASSISTENTE SOCIAL (SEAS)**	**-**	**12/20/2006**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU DIPLOMA E CRESS - ITEM 3 ALÍNEA "B" e "F"**

PROCESSO SELETIVO SMASDH - 2025-1

CARGO - PEDAGOGO(A)

A	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS
1	ANA LUCIA GOMES BARBOSA	PEDAGOGO	9	9/16/1986	APROVADO
2	TIAGO DA SILVA ALMEIDA	PEDAGOGO	9	5/14/1992	APROVADO
3	SUELI REGINA DELGADO DE ARAUJO	PEDAGOGO	8	8/18/1969	APROVADO
4	RAQUEL LEMOS DE MELO	PEDAGOGO	8	7/9/1971	CADASTRO DE RESERVA
5	REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA	PEDAGOGO	7	9/3/1977	CADASTRO DE RESERVA
6	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGO	6	4/15/1973	CADASTRO DE RESERVA
7	HEGLESON JANUARIO DA VEIGA	PEDAGOGO	6	12/13/1993	CADASTRO DE RESERVA
8	JOSELIA RIBOREDO LAGO	PEDAGOGO	5	2/25/1966	CADASTRO DE RESERVA
9	SIMONE DA SILVA RAMOS CARDOSO	PEDAGOGO	5	5/13/1966	CADASTRO DE RESERVA
10	ROSECLEIA MARQUES DE SOUZA	PEDAGOGO	5	10/15/1967	CADASTRO DE RESERVA
11	FERNANDA HELENA DE PAULA COSTA	PEDAGOGO	5	8/4/1980	CADASTRO DE RESERVA
12	VERA LUCIA FAGUNDES DE PAIVA	PEDAGOGO	5	11/1/1981	CADASTRO DE RESERVA
13	MARCELLY VIANA DA SILVA	PEDAGOGO	5	1/21/1985	CADASTRO DE RESERVA
14	MIRIAN DA SILVA MACHADO	PEDAGOGO	4	8/17/1971	CADASTRO DE RESERVA
15	ROSILENE ROCHA DE ALMEIDA TESSARO	PEDAGOGO	3	9/7/1964	CADASTRO DE RESERVA
16	MARILIA RODRIGUES MEDEIROS	PEDAGOGO	3	3/20/1972	CADASTRO DE RESERVA
17	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DANIEL	PEDAGOGO	3	10/5/1974	CADASTRO DE RESERVA
18	LIRA KELLY SIMÕES DE SOUZA	PEDAGOGO	3	9/17/1978	CADASTRO DE RESERVA
19	GLAUCIA ANDRADE DA SILVA	PEDAGOGO	3	10/8/1978	CADASTRO DE RESERVA
20	MICHELE MARQUES DOS SANTOS	PEDAGOGO	3	2/19/1980	CADASTRO DE RESERVA
21	ALINE SANTOS ARAUJO	PEDAGOGO	3	5/27/1980	CADASTRO DE RESERVA
22	ANA ROBERTO LIMA PEREIRA	PEDAGOGO	3	11/7/1981	CADASTRO DE RESERVA
23	ITAIANE APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGO	3	12/24/1982	CADASTRO DE RESERVA
24	RAQUEL CHAVES DA SILVA CREPALDE	PEDAGOGO	3	5/3/1984	CADASTRO DE RESERVA
25	ELLEN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	PEDAGOGO	3	4/26/1987	CADASTRO DE RESERVA
26	REGIANE TAIS DE AVILA ALVES FREITAS DE SOUZA	PEDAGOGO	3	9/4/1992	CADASTRO DE RESERVA
27	ANA CECILIA BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	3	9/9/1998	CADASTRO DE RESERVA
28	GILIANE APARECIDA DE PAULA PORTO	PEDAGOGO	3	2/1/1999	CADASTRO DE RESERVA
29	GABRIELLE DOS SANTOS WERNECK	PEDAGOGO	3	3/2/2002	CADASTRO DE RESERVA
30	ANGELICA AMANTE CARREIRA	PEDAGOGO	2	4/7/1968	CADASTRO DE RESERVA
31	MARGARETE DUARTE RIBEIRO	PEDAGOGO	1	8/27/1964	CADASTRO DE RESERVA
32	DULCENES CANDIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	1	1/3/1972	CADASTRO DE RESERVA
33	VERA LUCIA SANTOS CASTELO BRANCO DUARTE DA COSTA	PEDAGOGO	1	2/24/1981	CADASTRO DE RESERVA
34	ARIANE APARECIDA DE SOUZA SOARES	PEDAGOGO	1	4/29/1984	CADASTRO DE RESERVA
35	PATRICIA DE FREITAS PEREIRA	PEDAGOGO	1	8/10/1984	CADASTRO DE RESERVA
36	GRAZIELY DE OLIVEIRA KALAMAR	PEDAGOGO	1	1/22/1985	CADASTRO DE RESERVA
37	TAMIRES SOARES	PEDAGOGO	1	5/14/1987	CADASTRO DE RESERVA
38	SHIRLAYNE RIBEIRO	PEDAGOGO	1	6/18/1988	CADASTRO DE RESERVA
39	ANA CAROLINA FERREIRA DA S. FABIANO DE MOURA SOARES	PEDAGOGO	1	9/3/1994	CADASTRO DE RESERVA
40	DANDARA SIMOES DE MOURA OLIVEIRA	PEDAGOGO	1	5/28/1997	CADASTRO DE RESERVA
41	VITORIA ARANTES SANTOS	PEDAGOGO	1	8/12/1999	CADASTRO DE RESERVA
42	**JOCELIA TALMA FERREIRA**	**PEDAGOGO**	**-**	**1/6/1963**	**DESCLASSIFICADA: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA - ITEM ANEXO I - 5 (REQUISITO BÁSICO)**

PORTARIA nº. 024/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- A partir do dia 14 de abril de 2025, o gestor e o fiscal da **Portaria nº 093/2024** , referente ao Processo nº **2120/24**, que trata da **aquisição de locação do imóvel aonde funciona o LAR ACOLHEDOR**, passam a ser os seguintes servidores: **Gestor de Contratos: GILMAR APARECIDO DA SILVA**, CPF **007.353.667-99**, Matrícula **18166** e **Fiscal de Contratos: JASSIARA RITA CANDIDO DA SILVA** CPF **128.411.337-02**, Matrícula **700758**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 14 de abril de 2025

_____

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0025/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **GILMAR APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **00735366799** matrícula nº. **18166,** como **Gestor de Contratos** e o servidor, **THIAGO GOMES FÉLIX** matricula nº **18.597** CPF**: 024.556.815-80** como **Fiscal de Contratos**, referente ao seguinte processo.

Processo Administrativo nº 521/2025
Aquisição de Embalagem de Marmitex. MEMO Nº 046/2025
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 24 de março de 2025

_____

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0026/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **GILMAR APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **00735366799** matrícula nº. **18166,** como responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 07 de abril de 2025

_____

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0027/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **GILMAR APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **00735366799** matrícula nº. **18166,** como responsável pelo pelo Patrimônio e Almoxarifado do **FUNCRIA** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 09 de abril de 2025

_____

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 028/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- A partir do dia 14 de abril de 2025, o gestor e o fiscal da **Portaria nº 087/2024**, referente ao Processo nº **2132/24**, que trata da **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Lanche CRAS**, passam a ser os seguintes servidores: **Gestor de Contratos: GILMAR APARECIDO DA SILVA**, CPF **007.353.667-99**, Matrícula **18166** e **Fiscal de Contratos: CATIA BATISTA DE SOUZA** CPF **008.703.917-63**, Matrícula **18.593**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 14 de abril de 2025

_____

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0029/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **GILMAR APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **00735366799** matrícula nº. **18166,** como responsável pelo pelo Patrimônio e Almoxarifado do **FMDI** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 09 de abril de 2025

_____

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0030/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

Dispõe sobre a constituição de comissão para apuração dos bens móveis e imóveis da unidade funerária, com vistas à sua transferência, conforme a legislação vigente.
O responsável pela unidade funerária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Especial com a finalidade de apurar, identificar e relacionar os bens móveis e imóveis lotados na manutenção da unidade funerária, visando à sua devida transferência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I- **GILMAR APARECIDO DA SILVA**, matrícula **18166** (Presidente);
II – **CATIA BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº **18593** (Membro);
III – **SILVIA MARIA ALVES RIBEIRO,** matrícula nº 18616 (Membro).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 09 de abril de 2025

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 031/2025- SMASDH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servido, **JASSIARA RITA CANDIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **128.411.337-02** matrícula nº.**700758,** como **Gestor de Contratos** e o servidor, **RICARDO ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS** matricula nº **700611** CPF**: 01255833700** como Fiscal de Contratos, a saber:

Processo Administrativo nº. 42/2025
Contratação de Empresa Para Uniformes

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 14 de abril de 2025

JOSEANE APARECIDA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 032/2025- SMASDH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão do Programa Criança Feliz:

Cátia Batista de Souza, matrícula nº **18593**;
Tamires Ferreira Leite, matrícula nº **18782**;
Diego Alves de Souza, matrícula nº **16001**;
Elias dos Santos Vicente, matrícula nº **700318**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 14 de abril de 2025

JOSEANE APARECIDA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 033/2025- SMASDH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Organização de Eventos, composta pelos(as) seguintes servidores(as):

THIAGO GOMES FÉLIX, matrícula **18597**;
CÁTIA BATISTA DE SOUZA, matrícula **18593**;
RAFAELA GOMES DA ROCHA, matrícula **18677**;
FRANCISCO AMÉRICO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula **18781**;
GILMAR APARECIDO DA SILVA, matrícula **18166**;
TAMIRES FERREIRA LEITE, matrícula **18782**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 15 de abril de 2025

JOSEANE APARECIDA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comunicação 066/2024 - SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o **n° 103821/2023**, sendo determinada a notificação de **Carlos Eduardo Rodrigues Moura de Brito**, sirvo-me do presente para informar que a guia de pagamento referente ao **Auto de Infração Nº 110/2023** foi lançada em dívida ativa, já estando disponível para pagamento na Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Comunicação 073/2024 - SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o **n° 100489/2024**, sendo determinada a notificação de **Márcio de Oliveira**, sirvo-me do presente para informar que a guia de pagamento referente ao **Auto de Infração Nº 07/2024** foi lançada em dívida ativa, já estando disponível para pagamento na Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

NOTIFICAÇÃO Nº 067/22-SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o n° 16465/2018-0, sendo determinada a notificação de **ALEXANDRE CAMPOS** que o recurso apresentado contra Auto de Infração n° C-115/19 protocolado através do processo em epigrafe foi julgado **IMPROCEDENTE EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**. Da' decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, cabe recurso voluntário que deverá ser interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão em 2ª Instância. Caso contrário, processo será remetido a GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA para inclusão do débito.

NOTIFICAÇÃO Nº 062/23-SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secre-

taria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o n° 16000/ 2017-0, sendo determinada a notificação de **ANGELA MARIA RODRIGUES RAMOS** que o recurso apresentado contra **Auto de Infração n° 0731** protocolado através do processo em epigrafe foi julgado **IMPROCEDENTE EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, cabe recurso voluntário que deverá ser interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão em 2ª Instância. Caso contrário, processo será remetido a GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA para inclusão do débito.

NOTIFICAÇÃO- SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o n° 07660/ 2018-0, sendo determinada a notificação de **ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA** que o recurso apresentado contra Auto de Infração n° B801-18 protocolado através do processo em epígrafe foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONVERTENDO À MULTA EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA(TAC)**. Sendo garantida por lei, a apresentação de recurso voluntário a ser apreciado em 2ª instância, pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial.

NOTIFICAÇÃO Nº 067/02022 -SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o **n° 07393/2019-0**, sendo determinada a notificação de **JOADERSON DA SILVA COSTA** que o recurso apresentado contra **Auto de Infração n° C-151-19** protocolado através do processo em epigrafe foi julgado **IMPROCEDENTE EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, cabe recurso voluntário que deverá ser interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão em 2ª Instância. Caso contrário, processo será remetido a GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA para inclusão do débito.

NOTIFICAÇÃO Nº 052/23-SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o n° 09224/ 2018-0, sendo determinada a notificação de **CLUB SUSHI-CULINARIA JAPONESA DELIVERY** que o recurso apresentado contra **Auto de Infração n° A-862/18** protocolado através do processo em epigrafe foi julgado **IMPROCEDENTE EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, cabe recurso voluntário que deverá ser interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publi- cação em Jornal Oficial. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão em 2ª Instância. Caso contrário, processo será remetido a GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA para inclusão do débito.

NOTIFICAÇÃO 024/2023- SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o **n° 02910/2020-0**, sendo determinada a notificação de, **MARLON VOLTA DIESEL LTDA** que o recurso apresentado contra Auto de Infração **n° B14/2020** protocolado através do processo em epígrafe foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONVERTENDO À MULTA EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA(TAC)**. Sendo garantida por lei, a apresentação de recurso voluntário a ser apreciado em 2ª instância, pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2025;
PARTES: FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E A EMPRESA SCALLE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021;
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIOS, DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA **;**
VALOR GLOBAL: R$ 704.600,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 595 16.001.18.541.0065.2139 .3390390000.17590000702000
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 389/2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 010/2025 - SMPU

O Eng.° **EROS DOS SANTOS**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CREDENCIAR**, a partir desta data os servidores para responderem como gestor **ALEXANDRE BICKEL LEITE –** matrícula: 530021 e para responder como fiscal de contrato, **AFONSO CLAUDIO DE MELO –** Matrícula:18728, para contratação de Serviço de Topografia – Barra Mansa/RJ, Processo Administrativo Nº616/2025.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Barra Mansa, 16 de abril de 2025.

Engº. EROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Processo 103356/2025
Intimação n° 2025.ALA.006
Contribuinte: Joel Lacerda de Almeida
Endereço: Av. Domingos Mariano n° 86 – Centro

Processo 104426/2025
Auto de Infração n° 2025.RM.039
Contribuinte: IGREJA METODISTA WESLEYANA
Endereço: Rua José Henrique Batista, n. 676 –J. Primavera
Valor: R$ 704,56

Processo 103251/2025
Embargo n° 2025.MF.009
Contribuinte: Raquel Isaltina da Silva
Endereço: Rua Sebastião Emílio, n° 11 – Recanto do Sol

Processo 103756/2025
Embargo n° 2025.MF.015
Contribuinte: Daniel Lourenço (Espólio)
Endereço: Estrada Governador Chagas Freitas, n° 768 – Colônia

Processo 104186/2025
Intimação n° 2025.MF.023
Contribuinte: Bruno Mendes da Silva
Endereço: Rua Geraldo José de Freitas, n° 579 – Boa Vista I

Processo 104185/2025
Embargo n° 2025.MF.022
Contribuinte: Bruno Mendes da Silva
Endereço: Rua Geraldo José de Freitas, n° 579 – Boa Vista I

Processo 104184/2025
Embargo n° 2025.MF.020
Contribuinte: Antônio Carlos S. Couto
Endereço: Rua Robson de Araújo Bernardes, n° 120 – Vista Alegre

Processo 103887/2025
Intimação n° 2025.MF.017

Contribuinte: Henrique Matos Vilhena da Cunha
Endereço: Rua 9, n° 93 – Conjunto São Lucas – Colônia

Processo 104002/2025
Auto de Infração n° 2025.MF.004
Contribuinte: José Pereira
Endereço: Rua São Afonso, n° 103 – São Judas Tadeu

Processo 103992/2025
Auto de Infração n° 2025.MF.003
Contribuinte: José Pereira
Endereço: Rua São Afonso, n° 103 – São Judas Tadeu

Processo 103889/2025
Embargo n° 2025.JLSJ.224
Contribuinte: Maria de Lima
Endereço: Rua H, n° 29 – Colônia

Processo 103907/2025
Embargo n° 2025.TCSM.010
Contribuinte: Carla P. de Freitas Amante Pedro
Endereço: Rua Um, n° 118 – Colônia

Processo 103908/2025
Embargo n° 2025.JLSJ.229
Endereço: Rua F, ao lado esquerdo do n° 16 – Vista Alegre

Processo 103911/2025
Embargo n° 2025.JLSJ.230
Contribuinte: José Moreira Landim
Endereço: Rua F, n° 78 – Vista Alegre

Processo 104021/2025
Embargo n° 2025.JLSJ.231
Endereço: Rua B, lote 7 – Vista Alegre

Processo 106456/2024
Auto de Infração n° 2024.LS.175
Autuado: Pavical Empreendimentos e Construções LTDA
Endereço: Rua Alcebíades Marins, n° 540 – Santa Rosa
Valor: R$ 704,56

Processo 110328/2024
Auto de Infração n° 2024.RA.806
Autuado: Wilson Torturella Filho
Endereço: Est. Presidente Getúlio Vargas, n° 2476 – Santa Clara
Valor: R$ 2.113,68

Processo 110331/2024
Auto de Infração n° 2024.RA.808
Autuado: Joaquim Martins Machado
Endereço: Est. Presidente Getúlio Vargas, n° 555 – Santa Clara
Valor: R$ 1.643,97

Processo 110626/2024
Auto de Infração n° 2024.RA.807
Autuado: Wilson Torturella Filho
Endereço: Est. Presidente Getúlio Vargas, n° 2476 – Santa Clara
Valor: R$ 4.227,36

Processo 110048/2024
Auto de Infração n° 2024.FC.5390
Autuado: M Nagib Filho Empreendimentos Eirelli
Endereço: Rua Doutor Heleno de Freitas, n° 200 – Goiabal
Valor: R$ 704,56

Processo 111466/2024
Auto de Infração n. 2024.RM.112
Autuado: Valdir Santana de Souza
Endereço: Rua Antônio Rodrigues Valente, s/n° - lote 004 Qd. G – Metalúrgico
Valor: R$ 704,56

Processo 100913/2025
Auto de Infração n° 2025.RM.013
Autuado: Ary Estevam Caneschi
Endereço: Rua Professor José Alencar, n° 134 – Goiabal
Valor: R$ 704,56

Processo 100914/2025
Auto de Infração n° 2025.RM.014
Autuado: Jofre de Lima
Endereço: Rua Professor José Alencar, n° 323 – Goiabal
Valor: R$ 704,56

Processo 101143/2025
Auto de Infração n° 2025.RM.019
Autuado: Simão Pablo dos Santos
Endereço: Rua Antônio da Silva Reis, n° 831 – Nova Esperança
Valor: R$ 704,56

Processo 101429/2025
Intimação n° 2025.FC.5393
Autuado: Ioni da Silva
Endereço: Rua Gina Stornelli Beló, n° 10 – Colônia

Processo 101534/2025
Auto de Infração n° 2025.DC.484
Autuado: Maria Jose C Caldas e outros
Endereço: Rua José Hipólito, n° 0 – quadra 000 – lote 01 – Cotiara
Valor: R$ 704,56

Processo 102348/2025
Auto de Infração n° 2025.FC.5394
Autuado: Elias Coelho
Endereço: Rua São Judas Tadeu, n. 164 Minerlandia
Valor: R$ 704,56

Processo 103208/2025
Auto de Infração n° 2025.JLSL.213
Autuado: Ana Neuva Fonseca
Endereço: Rua Elias Jorge Rafid, n° 150 – Santa Rosa
Valor: R$ 704,56

Processo 103261/2025
Embargo n° 2025.TCSM.004
Contribuinte: Maria Celestina de Jesus
Endereço: Rua Miguel Gomes de Souza, n° 41 – Boa Vista II

Processo 103356/2025
Intimação n° 2025.ALA.006
Contribuinte: Joel Lacerda de Almeida
Endereço: Avn. Domingos Mariano, n° 86 – Centro

Processo 103448/2025
Embargo n° 2025.MF.011
Contribuinte: Engemax Arquitetura e Construção Eirelli
Endereço: Rua São Jorge, n° 128 – Ano Bom

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 008/2025) a Empório da Terra Laticínios LTDA (SIM 016), CNPJ: 23.210.027/0001-40, localizado na Rua Ismael Penha Villela, N.º 98, Casa 2, Nossa Senhora do Amparo, estabelecimento enquadrado como Fábrica de Laticínios, conforme artigo 24º do Decreto 6644 de 04 de outubro de 2011.

Obs.: A publicidade deste ato atende ao disposto na Lei Municipal 3019/1998.

Bruno Gomes Meirelles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 18.376/PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 007/2025) a Transcarvalhos Pescados LTDA, CNPJ: 06.218.213/0001-70, veículo de transporte carga caminhão/ carroceria fechada, baú isotérmico não refrigerado, VW - Modelo 5.140E DELIVERY, ano modelo: 2007/2008, cor: branca, placa: DTR3H03, para transporte de produtos de origem animal embalados, conforme artigo 12º, §2 do Decreto 6644 de 04 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei 3019/1998.

Obs.: A publicidade deste ato atende ao disposto na Lei Municipal 3019/1998.

Bruno Gomes Meirelles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 18.376/PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 006/2025) a Transcarvalhos Pescados LTDA, CNPJ: 06.218.213/0001-70, veículo de transporte carga caminhão/ carroceria fechada, baú isotérmico não refrigerado, Mercedes Benz - Modelo Atego 2428, ano modelo: 2011, cor: branca, placa: MIU3A16, para transporte de produtos de origem animal embalados, conforme artigo 12º, §2 do Decreto 6644 de 04 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei 3019/1998.

Obs.: A publicidade deste ato atende ao disposto na Lei Municipal 3019/1998.

Bruno Gomes Meirelles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 18.376/PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 005/2025) a Transcarvalhos Pescados LTDA, CNPJ: 06.218.213/0001-70, veículo de transporte carga caminhão/ carroceria fechada, baú isotérmico não refrigerado, Mercedes Benz - Modelo 915C, ano modelo: 2007/2008, cor: branca, placa: KWL1G22, para transporte de produtos de origem animal embalados, conforme artigo 12º, §2 do Decreto 6644 de 04 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei 3019/1998.

Obs.: A publicidade deste ato atende ao disposto na Lei Municipal 3019/1998.

Bruno Gomes Meirelles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 18.376/PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 004/2025) a Transcarvalhos Pescados LTDA, CNPJ: 06.218.213/0001-70, veículo de transporte carga caminhonete/ furgão, carroceria fechada, baú isotérmico refrigerado, Fiat Fiorino - Modelo Endurance, ano modelo: 2022/2023, cor: branca, placa: RVU7F42, para transporte de produtos de origem animal embalados, conforme artigo 12º, §2 do Decreto 6644 de 04 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei 3019/1998.

Obs.: A publicidade deste ato atende ao disposto na Lei Municipal 3019/1998.

Bruno Gomes Meirelles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 18.376/PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 003/2025) a Transcarvalhos Pescados LTDA, CNPJ: 06.218.213/0001-70, veículo de transporte carga caminhão/ carroceria fechada, baú isotérmico não refrigerado, Ford - Modelo Cargo 1719, ano modelo: 2012/2013, cor: branca, placa: KOV9B60, para transporte de produtos de origem animal embalados, conforme artigo 12º, §2 do Decreto 6644 de 04 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei 3019/1998.

Obs.: A publicidade deste ato atende ao disposto na Lei Municipal 3019/1998.

Bruno Gomes Meirelles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 18.376/PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS N.º 002/2025) a Cereais Bramil LTDA (SIM 011), CNPJ: 32.296.378/0020-33, localizado na Avenida Domingos Mariano, N.º 485, Centro, estabelecimento enquadrado como Entreposto de carnes e derivados, conforme artigos 24º e 26º do Decreto 6644 de 04 de outubro de 2011.

Obs.: A publicidade deste ato atende ao disposto na Lei Municipal 3019/1998.

Bruno Gomes Meirelles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 18.376/PMBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM BARRA MANSA

Cancelamento de Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM 026) da empresa Vera Lucia Nunes Rufino (Porco Pig), CNPJ: 24.548.145/0001-90, situada na Rua Antônio Graciano da Rocha, nº: 195, Vila Maria, Barra Mansa – RJ, através da formalização de pedido do proprietário do estabelecimento, conforme Processo nº 101094/2025. Atividade/Ramo: Fabricação de produtos de carne (CNAE: 10.13-9-01).
Obs.: A publicidade deste ato atende ao disposto na Lei Municipal 3019/1998.

Bruno Gomes Meirelles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Mat. 18.376/PMBM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 098/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 430/2025**, referente à aquisição de Materiais para o Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **LARISSA ALVES DA SILVA** - Matrícula 18574 – Gestora do Contrato; **ARIANA MIRANDA ALVES** - Matrícula 29492 - Fiscal do Contrato. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 14 de março de 2025. **PORTARIA Nº 099/2025/ SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários

para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 80/2024**, referente Contratação de empresa para Prestação de Serviços para realização da Gestão da Rede Laboratorial, consistindo em adequação da estrutura física, implantação de sistema de gestão laboratorial, manutenção, transporte de material de coleta das unidades de saúde, equipamentos, insumos e mão de obra, para o Laboratório Municipal por um período de 12 (doze) meses. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** - Matrícula 12621 - Gestora do Contrato; **GILMARA DOS SANTOS GOMES** - Matrícula 18575 – Suplente da Gestora; **AMARILDO MARTINS LEAL** - Matrícula 10634 - Fiscal do Contrato; **VERA LÚCIA VALVA PITASSE** - Matrícula 13308 - Suplente de Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário, retroagindo seus efeitos para 28/02/2025. Barra Mansa, 18 de março de 2025. **PORTARIA Nº 100/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 11106/2023**, referente a Contratação de Empresa para Manutenção Predial, Corretiva e Preventiva da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Centro - Barra Mansa- RJ. **CAMILLE BATISTA DE CARVALHO** - Matrícula 701199 – Gestora do Contrato; **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099 - Suplente da Gestora; **ROBERTA APARECIDA DE FREITAS** - Matrícula 18579 - Fiscal do Contrato; **ARIANA MIRANDA ALVES** - Matrícula 29492 - Suplente de Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 18 de março de 2025. **PORTARIA Nº 101/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 189/2025**, referente à aquisição de Cilindro portáteis para Ambulâncias da Base Decentralizada do SAMU, para atendimento de Urgência e Emergência. **CAMILLE BATISTA DE CARVALHO** - Matrícula 701199 – Gestora do Contrato; **ROBERTA APARECIDA DE FREITAS** - Matrícula 18579 - Fiscal do Contrato; **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 18 de março de 2025. **PORTARIA Nº 102/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 13399/2022**, referente à prestação de serviço da Organização Social para Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA PORTE III - Centro), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD e Central de Ambulâncias. **CAMILLE BATISTA DE CARVALHO** - Matrícula 18493 – Gestora do Contrato; **ROBERTA APARECIDA DE FREITAS** - Matrícula 18579 - Fiscal do Contrato. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 10 de fevereiro de 2025. **PORTARIA Nº 103/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 594/2025**, referente à aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria de Saúde. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** - Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **ROBERTA APARECIDA DE FREITAS** - Matrícula 18579 - Suplente da Gestora; **GILMARA DOS SANTOS LEAL** - Matrícula 18575 - Fiscal do Contrato; **LUCAS SALVADOR VALENTE** - Matrícula 18674 - Suplente da Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário, retroagindo seus efeitos para 02/01/2025. Barra Mansa, 25 de fevereiro de 2025. **PORTARIA Nº 104/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 1979/2024**, referente à aquisição de Equipamentos para atender as Unidades de Saúde. **LARISSA ALVES DA SILVA** - Matrícula 18667 – Gestora do Contrato; **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES** - Matrícula 12074 - Suplente da Gestora; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 - Fiscal do Contrato; **LUIZ CARLOS ALVES** - Matrícula 13328 - Suplente da Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 20 de março de 2025. **PORTARIA Nº 105/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do P**rocesso Administrativo Nº 502/2025**, referente à Aquisição de Termonebulizador Portátil para controle do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus. **JANISE DE SOUZA SILVA** - Matrícula 11803 – Gestora do Contrato; **JANAÍNA ALVES DE O. DA CUNHA** - Matrícula 700669 - Suplente da Gestora; **MILLENA BORGES CONTI FONSECA** - Matrícula 18209 - Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 21 de março de 2025. **PORTARIA Nº 106/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 7/2025**, com objeto a **Proposta do CIEE** sobre o **Programa de Estágio**, para cooperação recíproca com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa. **ANDERSON PEREIRA AVELINO** - Matrícula 18767 - Gestora do Contrato; **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099 - Suplente da Gestora; **SUELEN SCARLET DE LIMA** - Matrícula 13261 - Fiscal do Contrato; **MARIA ALICE SOUZA FONSECA** - Matrícula 18559 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 21 de março de 2025. **PORTARIA Nº 107/2025/SMSAU** O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1°- CONSTITUIR** Comissão para o acompanhamento e fiscalização do Processo de Seleção Pública para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Barra Mansa. Conforme art.7° da Lei Municipal n° 5084 de 1º setembro de 2023. **Art. 2°- Designar** os membros abaixo mencionados, para comporem a comissão para o acompanhamento e fiscalização do Processo de Seleção Pública para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Barra Mansa, na forma abaixo, sob a presidência do primeiro: I. Juliana dos Santos Russi - Mat.15641 II. Fabiano Aristides Gonçalves Bastos - Mat.700757 III. Marluce Andrade da Silva Souza — Mat.15099 IV. Suelen Scarlet de Lima - Mat.13261 V. Talita de Oliveira Melo Souza - Mat.15122 **Art. 3°-** Á comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame. **Art. 4°-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário. Barra Mansa, 21 de março de 2025. **PORTARIA Nº 108/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 16151/2022,** da Portaria nº182/2024, referente a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Crédito/Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Eletrônico Magnético com Chip de Segurança, para atender PMBM, FME, FMAS, FMS. **ANDERSON PEREIRA AVELINO** - Matrícula 18767 - Gestora do Contrato; **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099 – Suplente da Gestora; **SUELEN SCARLET DE LIMA** - Matrícula 13261 - Fiscal do Contrato; **MARIA ALICE DE SOUZA FONSECA** - Matrícula 18559 - Suplente de Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário, retroagindo seus efeitos para 28/02/2025. Barra Mansa, 24 de março de 2025. **PORTARIA Nº 109/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 10346/2023,** referente à aquisição de Testes Rápidos para atendimento as Unidades deste Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa. **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 - Gestora do Contrato; **JANAÍNA ALVES DE OLIVEIA DA CUNHA** - Matrícula 700669 - Suplente da Gestora; **TATIANE TAVARES FERREIRA** - Matrícula 14959 - Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente de Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 24 de março de 2025. **PORTARIA Nº 110/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 1635/2024,** referente à aquisição de material hidráulico para uso no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SCHUABA –** Matrícula 13409 - Gestora do Contrato; **TANIA MARIA VIDAL DE ALMEIDA** - Matrícula 13360 - Suplente da Gestora; **MARCOS VINICIOS LIZ SEVERINO** - Matrícula 29464 - Fiscal do Contrato; **MARCO ANTONIO LIZ SEVERINO** - Matrícula 6612 - Suplente de Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 25 de março de 2025. **PORTARIA Nº 111/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 492/2025,** referente à aquisição de rouparia hospitalar para atender as demandas do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **TÂNIA MARIA VIDAL DE ALMEIDA –** Matrícula 13360 - Gestora do Contrato; **ISA MARIA DO VALLE** - Matrícula 18584 - Suplente da Gestora; **MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA** - Matrícula 18565 - Fiscal do Contrato; **MIRIAN CRISTINA DO PRADO S. PAIVA** - Matrícula 700706- Suplente de Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 25 de março de 2025. **PORTARIA Nº 112/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 540/2025,** referente à Contratação de serviços de Linhas Móveis e Smartphones para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **ITALLO ALVES GREGÓRIO –** Matrícula 29407 - Gestor do Contrato; **FELIPE SILVEIRA LOUZADA** - Matrícula 29377 - Suplente do Gestor; **DANIEL GUIMARÃES DE SOUZA JUNIOR** - Matrícula 29644 - Fiscal do Contrato; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641- Suplente de Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 25 de março de 2025. **PORTARIA Nº 113/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 1819/2023**, referente a Aquisição de Material de Construção para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **VITÓRIA CRISTINA A. FERREIRA** - Matrícula 18582 – Gestora do Contrato; **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES** - Matrícula 12074 – Suplente da Gestora; **ARIANA MIRANDA ALVES** - Matrícula 29492 - Fiscal do Contrato; **ERLAN CLÁUDIO DE SOUZA** - Matrícula 101488 - Suplente da Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **PORTARIA Nº 114/2025/ SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 2468/2024**, referente a Aquisição de Equipamentos através do Pregão Nº 081/2025, que tiveram seus lotes Desertos/Fracassados. **LARISSA ALVES DA SILVA** - Matrícula 18574 – Gestora do Contrato; **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES** - Matrícula 12074 - Suplente da Gestora; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 - Fiscal do Contrato; **ARIANA MIRANDA ALVES** - Matrícula 29492 - Fiscal do Contrato; **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **PORTARIA Nº 115/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 1579/2024,** referente à contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **TÂNIA MARIA VIDAL DE ALMEIDA –** Matrícula 13360 - Gestora do Contrato; **JULIANA CONCEIÇÃO SANTOS RODRIGUES** - Matrícula 14994 - Suplente da Gestora; **MARCOS VINÍCIOS LIZ SEVERINO** - Matrícula 29464 - Fiscal do Contrato; **MARCO ANTONIO LIZ SEVERINO** - Matrícula 6612 - Suplente de Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 27 de março de 2025. **PORTARIA Nº 116/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 432/2025**, referente à Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de embalagens personalizadas de fraldas e absorventes. **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Gestora do Contrato; **GIOVANA CARDOSO SOBRAL** - Matrícula 18667 - Fiscal do Contrato. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 27 de março de 2025. **PORTARIA Nº 117/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 13399/2022**, referente à prestação de serviço da Organização Social para Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA PORTE III - Centro), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD e Central de Ambulâncias. **CAMILLE BATISTA DE CARVALHO** - Matrícula 701199 – Gestora do Contrato; **ROBERTA APARECIDA DE FREITAS** - Matrícula 18579 - Fiscal do Contrato. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 28 de março de 2025. **PORTARIA Nº 118/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 524/2025**, referente à aquisição de Material Elétrico para contemplar às Unidades de Saúde e o Hospital Materno Infantil. **ISA MARIA DO VALLE -** Matrícula 17880 – Gestora do Contrato; **MARCO ANTONIO LIZ SEVERINO** - Matrícula 6612 – Fiscal do Contrato. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 28 de março de 2025. **PORTARIA Nº 119/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 431/2025**, referente à aquisição de Máquina de Fraldas e Seladora para a produção e atendimento à população de Barra Mansa. **VITÓRIA CUSTÓDIO ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 – Gestora do Contrato; **GIOVANNA CARDOSO SOBRAL** - Matrícula 18667 - Fiscal do Contrato. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 28 de março de 2025. **PORTARIA Nº 120/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 646/2025**, referente à contratação de empes para a prestação de exames de Densitometria Óssea. **CHRISTIANE GUERRA DE LANA –** Matrícula 12088 - Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES –** Matrícula 12356- Suplente de Gestora do Contrato; **AUGUSTO NOGUUEIRA FERREIRA –** Matrícula 15521 - Fiscal do Contrato; **SUSVEL MARIA TELLEZ VILTRES** - Matrícula 18558 – Suplente de Fiscal do Contrato. A**rt. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 28 de março de 2025. **PORTARIA Nº 121/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º -** Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 1381/2023**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos. A**LINE DA SILVA DE CASTRO** - Matrícula 29639 – Gestora do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente da Gestora; **LEONARDO BRASIL SILVA** - Matrícula 15431 - Fiscal do Contrato; **JOHNY FARIA DOS SANTOS** - Matrícula 700706 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 122/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear as seguintes servidoras para a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) em conformidade com o preconizado o Art. 10 da Lei Municipal Nº 5084 de 01 de setembro de 2023. **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 **TALITA DE OLIVEIRA MELO SOUZA** - Matrícula 15122 **SUELEN SCARLET DE LIMA** - Matrícula 13261 **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 123/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 11525/2023**, referente à Avaliação do Imóvel sito a Avenida Domingos Mariano nº 833 - Fundos - Centro - Barra Mansa, para elaboração de Contrato de Aluguel onde funciona a Residência Terapêutica III. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR. -** Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente do Gestor; **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** - Matrícula 11820 – Fiscal do Contrato; **GILMARA DOS SANTOS LEAL** - Matrícula 18575 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 124/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 3840/2020**, referente à Avaliação do Imóvel sito a Rua Pedro Vaz nº 155 - Centro - Barra Mansa, para elaboração de Contrato de Aluguel onde funciona o CEO - Centro de Saúde Oral. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** – Matrícula 18582 - Suplente do Gestor; **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** - Matrícula 12621 – Fiscal do Contrato; **GILMARA DOS SANTOS LEAL** - Matrícula 18575 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 125/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 1854/2024**, referente à Contratação de Empresa Especializada em reparo de fechaduras, desmonte, abertura de Fechaduras e Troca de Segredo. **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Gestora do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 – Suplente do Gestor; **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Fiscal do Contrato; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 126/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 5545/2020**, referente à Serviço de Gerenciamento e Administração de Frota, envolvendo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimentos de peças dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. **ALINE SILVA DE CASTRO** - Matrícula 29639 - Gestora do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA**- Matrícula 18582 – Suplente do Gestor; **LEONARDO BRASIL SILVA** - Matrícula 15431 – Fiscal do Contrato; **JOHNY FARIA DOS SANTOS** - Matrícula 700706 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 127/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 3978/2020**, referente à Fornecimento de Combustível para veículos Oficiais, Alugados e Equipamentos Geradores do Fundo Municipal de Saúde. **ALINE SILVA DE CASTRO** - Matrícula 29639 - Gestora do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA**- Matrícula 18582 - Suplente do Gestor; **LEONARDO BRASIL SILVA** - Matrícula 15431 - Fiscal do Contrato; **JOHNY FARIA DOS SANTOS** - Matrícula 700706 - Suplente do Fiscal. A**rt. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 128/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 5715/2020**, referente à Contratação de Serviço para fornecimento de Vale Refeição. **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA**- Matrícula 18582 – Gestora do Contrato; **FERNANDO FLORENTINO LEAL Jr.** Matrícula 701162 – Suplente do Gestor; **ALINE SILVA DE CASTRO** - Matrícula 29639 – Fiscal do Contrato; **JOHNY FARIA DOS SANTOS** - Matrícula 700706 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assi-

natura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 129/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 6121/2020**, referente à Avaliação do Imóvel sito a Rua Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, bairro Vila Coringa, Barra Mansa - RJ, para elaboração do contrato de aluguel onde funciona o PSF Vila Coringa. **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 – Gestora do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA -** Matrícula 18582 – Suplente do Gestor; **FERNANDO FLORENTINO LEAL Jr.** – Matrícula 701162 – Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente do Fiscal. A**rt. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 130/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 5737/2019**, referente à locação do Imóvel para funcionamento do **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente do Gestor; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 – Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 31 de março de 2025. **PORTARIA Nº 131/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 4394/2020**, referente à Avaliação do imóvel sito a Rua Antônio de Almeida nº 185 e 187 - Bairro Saudade - Barra Mansa - RJ, para elaboração do Contrato de Aluguel onde funciona o **Novo PSF Saudade**. **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente do Gestor; **FERNANDO FLORENTINO LEAL Jr**. - Matrícula 701162 – Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente do Fiscal. A**rt. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 132/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 524/2025**, referente à aquisição de Material Elétrico para contemplar às Unidades de Saúde e o Hospital Materno Infantil. **ISA MARIA DO VALLE -** Matrícula 17880 – Gestora do Contrato; **TÂNIA MARA VIDAL DE ALMEIDA** - Matrícula 13360 - Suplente da Gestora; **MARCO ANTONIO LIZ SEVERINO** - Matrícula 6612 - Fiscal do Contrato; **MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA** - Matrícula 17865 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 133/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 5737/2019**, referente à locação do Imóvel para funcionamento da **UBS Centro**. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente do Gestor; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 – Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 134/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; R**esolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 10206/2023**, referente a custear despesas com LIGHT referente ao fornecimento de energia elétrica para Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Vinculadas. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; J**ULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 – Suplente de Gestor; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 135/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 9248/2023**, referente a locação do Novo Centro do Idoso. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** - Matrícula 12621 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 -Suplente de Gestor; **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 - Fiscal do Contrato; **JESSÉ MENDES DE OLIVEIRA TRINDADE** - Matrícula 17855 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 136/2025/SMSAU PORTARIA Nº 136/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 3829/2022**, referente a locação de imóvel para funcionamento do CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente de Gestor; **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO DIAS** - Matrícula 11820 - Fiscal do Contrato; **DÉBORA CRISTIANE DE S OUZA FRANCO** - Matrícula 12621 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 137/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 7316/2023**, referente a locação de imóvel para funcionamento da Residência Terapêutica I. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente de Gestor; **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO DIAS** - Matrícula 11820 - Fiscal do Contrato; **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** - Matrícula 12621 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 138/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 7766/2023**, referente à Chamamento Público para contratação de **Profissional Especializado em Cirurgia Vascular**, para realizar **Curativos Especializados**, para atender a crescente demanda do Município. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** - Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **MARIA JOSÉ CARVALHO VALENTE** - Matrícula 18569 - Suplente da Gestora; **GILMARA DOS SANTOS LEAL** - Matrícula 18575 - Fiscal do Contrato; **DEONE PEREIRA DIAS SANTOS** - Matrícula 14955 - Suplente da Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 02 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 139/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 4434/2020**, referente a Avaliação do Imóvel sito à Rua Renata Belló nº 784 - Bairro Santa Maria II - Barra Mansa - RJ onde funciona o PSF Santa Maria II. **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** – Matrícula 15641 - Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente de Gestor; **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 - Fiscal do Contrato; E**LIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 140/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 2469/2024**, referente a custear despesas com o SAAE/VR. **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 – Gestora do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647- Suplente da Gestora; **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 - Fiscal do Contrato; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 141/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 1853/2024**, referente a serviço de Locação de Caçambas estacionárias para coleta de entulho nas Unidades vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente de Gestor; **ARIANA MIRANDA ALVES** - Matrícula 29492 - Fiscal do Contrato; **ERLAN CLÁUDIO DE SOUZA** - Matrícula 101488 – Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 142/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 447/2025**, referente a Aquisição de Veículos Zero Km. **ALINE DA SILVA DE CASTRO** - Matrícula 29639 – Gestora do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente da Gestora; L**EONARDO BRASIL SILVA** - Matrícula 15431 - Fiscal do Contrato; **JOHNY FARIA DOS SANTOS** - Matrícula 700706 – Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 01 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 143/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 2870/2022**, referente a locação de imóvel para funcionamento do Novo CAPS II. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente de Gestor; **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO DIAS** - Matrícula 11820 - Fiscal do Contrato; **DÉBORA CRISTIANE DE S OUZA FRANCO** - Matrícula 12621 - Suplente do Fiscal. A**rt. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na

data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 02 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 144/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 972/2024**, referente a locação de imóvel para funcionamento da Residência Terapêutica II sito à Av. Domingos Mariano, 833 - Centro - Barra Mansa - RJ. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente de Gestor; **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO DIAS** - Matrícula 11820 - Fiscal do Contrato; **DÉBORA CRISTIANE DE S OUZA FRANCO** - Matrícula 12621 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 02 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 145/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 976/2024**, referente a locação de imóvel para funcionamento do Consultório na Rua, sito à Rua Santos Dumont nº 155 - Centro - Barra Mansa - RJ. **FERNANDO FLORENTINO LEAL JR.** - Matrícula 701162 – Gestor do Contrato; **VITÓRIA CRISTINA ARCHANJO FERREIRA** - Matrícula 18582 - Suplente de Gestor; **JULINA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641 - Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO** - Matrícula 29647 - Suplente do Fiscal. A**rt. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 02 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 146/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para compor a **Comissão para Acompanhamento das Execuções das Emendas Parlamentares**, recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde. **ISABELA CORREA BARRETO** - Matrícula 18580 **VANESSA GONÇALVES REAL –** Matrícula 13140 **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099 **JULIANA DOS SANNTOS RUSSI** - Matrícula 15641- Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** Nomear para **Presidente da Comissão**, Isabela Correa Barreto – Matricula 18580 **Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição para 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 04 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 147/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o comparecimento e fiscalização do **Processo Administrativo nº05304/2020**, referente a Avaliação do imóvel sito à **Rua Felipe Camarão , nº 25, Bairro Nova Esperança - Barra Mansa**-RJ, para elaboração do Contrato de Aluguel onde funciona o **PSF Nova Esperança JULIANA DOS SANTOS RUSSI** - Matrícula 15641- Gestora do Contrato; **VITORIA CRISTINA A. FERREIRA –** Matrícula 18582 - Suplente da Gestora; **FERNANDO F. LEAL JR** - Matrícula 701162 - Fiscal do Contrato; **ELIETE CUSTÓDIO**- Matrícula 29647- Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 04 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 148/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o comparecimento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 103407/2025**, referente a Reconhecimento de Dívida de prestação de serviço não Contratualizado ao profissional médico **GABRIELLA LAVIOLA MEIRELLES**, no período de fevereiro e março de 2025, no Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Leste. **MARLUCE ANDDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099- Gestora do Contrato; **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** - Matrícula 12621 - Fiscal do Contrato; **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 149/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o comparecimento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 103406/2025**, referente a Reconhecimento de Dívida de prestação de serviço não Contratualizado ao profissional médico **RICARDO YUJI ANAMI**, no período de fevereiro e março de 2025, no Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Leste. **MARLUCE ANDDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099- Gestora do Contrato; **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** - Matrícula 12621 - Fiscal do Contrato; **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 150/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o comparecimento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 732/2025**, referente a Aquisição de Tiras de Glicemia Capilar. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** - Matrícula 12621 - Gestora do Contrato; **GILMARA DOS SANTOS LEAL** - Matrícula 18575 - Fiscal do Contrato; **JOSÉ MÁRIO HENRIQUES SANTIAGO** - Matrícula 700284 - Fiscal do Contrato; **LUCAS SALVADOR VALENTE** - Matrícula 18674 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 151/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização **na Adesão da ATA de Registro de Preços Nº 007/2025, Pregão Eletrônico Nº 90144/2024**, referente a Aquisição de Tiras Reagentes para Aferição de Glicemia Capilar. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** - Matrícula 12621 - Gestora do Contrato; **ROBERTA APARECIDA DE FREITAS** - Matrícula - 18579 Suplente da Gestora; **GILMARA DOS SANTOS LEAL** - Matrícula 18575 - Fiscal do Contrato; **LUCAS SALVADOR VALENTE** - Matrícula 18674 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 152/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 14241/2022**, referente a Vale Transporte RIOCARD. **ANDERSON PEREIRA AVELINO** - Matrícula 18767 – Gestor do Contrato; **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099 - Suplente de Gestor; **SAMANTHA CRISTIANE MACEDO** - Matrícula 18690 - Fiscal do Contrato; **SUELEN SCARLET DE LIMA** - Matrícula 13261 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário. Barra Mansa, 10 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 153/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 3219/2024,** referente a aquisição de geladeiras para atender as necessidades da Farmácia Municipal. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** - Matrícula 12621 - Gestora do Contrato; **ROBERTA APARECIDA DE FREITAS** - Matrícula - 18579 Suplente da Gestora; **GILMARA DOS SANTOS LEAL** - Matrícula 18575 - Fiscal do Contrato; **LUCAS SALVADOR VALENTE** - Matrícula 18674 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário, retroagindo seus efeitos para 06/03/2025. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 11 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 154/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 6887/2023,** referente à atualização de nomeação no processo 6887/2023, a fim de fornecer vale transporte aos servidores dessa secretaria residentes neste município. **ANDERSON PEREIRA AVELINO** - Matrícula 18767 - Gestora do Contrato; **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099 - Suplente da Gestora; **SUELEN SCARLET DE LIMA** - Matrícula 13261 - Fiscal do Contrato; **MARIA ALICE DE SOUZA FONSECA –** Matrícula 1855 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário, retroagindo seus efeitos para 06/03/2025. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 14 de abril de 2025. **PORTARIA Nº 155/2025/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde,** no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002; **Resolve: Art. 1º** - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 7832024,** referente à atualização de nomeação no processo 783/2024. **ANDERSON PEREIRA AVELINO** – Matrícula 18767 - Gestora do Contrato; **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** - Matrícula 15099 - Suplente da Gestora; **SUELEN SCARLET DE LIMA** - Matrícula 13261 - Fiscal do Contrato; **MARIA ALICE DE SOUZA FONSECA –** Matrícula 1855 - Suplente do Fiscal. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário, retroagindo seus efeitos para 06/03/2025. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 14 de abril de 2025. **SÉRGIO GOMES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A PROFISSIONAL ROSIMERE DE SOUZA SANTOS DA SILVA;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
OBJETO: PRORROGAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSICÓLOGO.
VALOR GLOBAL: R$ 61.440,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 231;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 660,DE 14/03/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13279/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E O PROFISSIONAL

DILNEI ALEKSANDRAVICIUS DOS SANTOS;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
OBJETO: PRORROGAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE NUTRICIONISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 231;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 666, DE 14/03/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1669/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2023;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E O PROFISSIONAL MARCOS FREDERICO MAIELO MAXIMINIANO ALVES;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
OBJETO: PRORROGAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 231;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 664, DE 14/03/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1812/2023.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, FIRMADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA PLGA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA; PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL Nº 1464), EM 28/03/2025, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ:
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

LEIA-SE:
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – R.J. – AVISO.

- Fica estabelecida a data de 12/05/2025, às 09 h, para realização do PE 28/25, PA 1994/25 – Análises de água e efluente.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (24) 3328-9871, através do e-mail: ou ainda na Gerência de Materiais, à Av Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ. Site http:/portaldatransparência.barramansa.rj.gov.br, no menu "Licitações e Contratos / Lista Licitações").

EXTRATO DO 2 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 017/2023

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Mangotec Comercio de Mangueiras e Equipamentos Industriais LTDA.;
03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo de mangueiras;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de abril de 2025 e término em 20 de abril de 2026;
06 – VALOR GLOBAL: R$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4249/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

EXTRATO DO 2 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 030/2023

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Muniz Consultoria e Treinamento LTDA.;
03 – OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada ao planejamento e execução orçamentária e financeira;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de maio de 2025 e término em 03 de maio de 2026;
06 – VALOR GLOBAL: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4792/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 028/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: CIAP TERRAPLANAGEM LTDA;
03 – OBJETO: Acréscimo de 10% na contratação de locação de veículos pesados;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
05 – VALOR DO ADITIVO: R$ 53.196,56 (cinquenta e três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos);
06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2022;
07 – DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA N. 037/2025

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: MEGA PRODUTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
03 – OBJETO: Eventual aquisição de materiais para roçadeiras;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R$ 18.867,44 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 819/2025;
08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 12.024 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Modifica a nomenclatura e alocação dos cargos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista o disposto dos artigos 56 e 60 da Lei Municipal nº 3277/2002, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Mansa,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica modificada a nomenclatura e alocação dos cargos da estrutura administrativa do Município de Barra Mansa, conforme abaixo:

Cargo a ser modificado:			Cargo resultante da modificação		
Secretaria	**Simbologia**	**Cargo**	**Secretaria**	**Simbologia**	**Cargo**
SMS	CC-2	Gerente de Frotas	SMS	CC-2	Assessor Técnico
SMA	CC-1	Coordenador deValorização do Serviço Público	FPS/BM	CC-1	Coordenador de Perícia Médica
SMA	CC-1	Coordenador de Processos	FPS/BM	CC-1	Coordenador de Gestão Previdência
SME	FG-1	Responsável pela Secretaria de Escola “Nível A”	SME	FG-1	Responsável pelo Recursos Humanos
GAB	CC-1	Sub-Prefeito da Região Oeste	GAB	CC-1	Assessor Especial
SMA	CC-1	Coordenador de Atendimento ao Cidadão	SMG	CC-1	Coordenador do Procon
SMA		Subsecretaria de Gerenciamento de Projetos e Inovação	SMA		Subsecretaria de Politicas Institucionais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6087, DE 17 DE abril DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Diretores para as Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa e dá outras providências.

TÍTULO I
DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
Da Designação e do Provimento

Art. 1º - Ficam instituídos, conforme quadro anexo:
I - Cargo de Direção Geral Escolar- sigla CDE;
II - Funções Gratificadas de Direção Escolar, sigla FGDG;
III - Funções Gratificadas de Direção Escolar Adjunta, sigla FGDA.
§ 1º - O Cargo Comissionado de Direção Geral Escolar será de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Executivo.
§ 2º - As Funções Gratificadas dos incisos II e III deste artigo serão ocupadas por Servidores Públicos do Quadro Permanente de Profissionais do Magistério da Prefeitura de Barra Mansa, sendo de livre nomeação pelo Chefe do Executivo.
§ 3° - O Cargo Comissionado do inciso I será numerado 01 a 05;
§ 4º - As Funções Gratificadas dos incisos II e III serão numeradas 01 a 05.
§ 5º - Excepcionalmente, poderão ser nomeados para o Cargo em Comissão de Diretor Geral (CDE), profissionais aposentados que ocuparam, na condição de servidor público do município, as seguintes funções do magistério:
I - Docente (Professor I, II, III e V);
II - Orientador Pedagógico (Professor IV);
III - Orientador Educacional (Professor IV);
IV - Supervisor Escolar (Professor VI).

CAPÍTULO II
Dos Requisitos para Ocupação da Função/Cargo

Art. 2º - Os requisitos exigidos para ocupação da função/cargo da Direção Geral Escolar e função gratificada de Diretor Adjunto serão:
I – Investidura no Quadro Permanente de Profissionais do Ensino Público Municipal de Barra Mansa, no exercício das Funções do Magistério ou aposentado, em conformidade com os artigos 1º desta Lei;
II – Graduação/Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da educação com Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública e com Curso de Gestão Escolar ofertado pela SME com aprovação e certificação;
III – Comprovada experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de docência.

CAPÍTULO III
Da Carga Horária

Art. 3º - A carga horária da função gratificada de Direção Geral e da Função gratificada de Direção Geral Adjunta será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º. A carga horária do cargo em comissão de Direção Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO IV
Da Remuneração

Art. 5º - A remuneração da Função/Cargo de Direção Geral será proporcional à classificação das Unidades Escolares realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
I – FGDG/ CDE 1 - Correspondente à Direção das Unidades Escolares classificadas como “A”, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos Reais).
II – FGDG/ CDE 2 - Correspondente à Direção das unidades escolares classificadas como “B”, no valor de RS 3.400,00 (três mil e Quatrocentos Reais).
III - FGDG/ CDE 3 - Correspondente à Direção das unidades escolares classificadas como “C”, no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos Reais).
IV - FGDG/ CDE 4 - Correspondente à Direção das unidades escolares classificadas como “D”, no valor de R$3.000,00 (Três mil Reais).
V - FGDG/CDE 5 – Correspondente à Direção das unidades escolares classificadas como “E”, no valor de R$2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
§ 1° - A Função Gratificada de Diretor Adjunto aplica-se o valor remuneratório equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração da função/cargo do Diretor de Unidade Escolar da mesma classificação, conforme incisos do caput.
§ 2º - No caso previsto no parágrafo 5º do artigo 1º o valor do CDE seguirá a classificação e remuneração das funções gratificadas conforme incisos do caput.

Art. 6º - Poderá ser concedida Verba de Representação ao titular de Cargo em Provimento em Comissão de Direção Geral Escolar- sigla CDE, a livre critério e decisão do Chefe do Executivo.
§1º - A Verba de Representação será fixada em ato individual, sendo limitada a 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao referido cargo.
§2º - A verba de representação será paga em suplementação à remuneração do cargo não se permitindo a sua incorporação e incidência em outras rubricas em nenhuma hipótese.

TÍTULO II
DA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO V
Dos Diretores Estratégicos

Art. 7º - Fica criado 01 Cargo/função gratificada de Diretor Estratégico que fará todo o

acompanhamento da Rede Municipal de Ensino junto ao Secretário Municipal de Educação.
§ 1º- Os requisitos exigidos para ocupação do Cargo/função serão:
I - Investidura no Quadro Permanente de Profissionais de ensino do Município de Barra Mansa;
II - Ensino Superior Completo.
§ 2º- A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais tanto para Função Gratificada quanto para Cargo em Comissão descritos neste artigo.
§ 3º- Ao Cargo/Função Gratificada de Diretor Estratégico aplica-se a remuneração equivalente ao FGDG/ CDE 1.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Os Servidores Públicos que atualmente se encontram no exercício do cargo em comissão de Diretor Geral ou de função gratificada de Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que não possuem a formação exigida nesta lei, terão o prazo de dois anos para o seu cumprimento.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os ocupantes das funções gratificadas e dos cargos em comissão das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa e da Secretaria Municipal de Educação serão nomeados e/ou exonerados por Ato do Prefeito, por meio de Portaria, ouvido o Secretário Municipal de Educação.
§ 1º- Os servidores nomeados para as funções gratificadas ou cargos em comissão não terão prejuízo de nenhuma gratificação inerente ao seu cargo de origem.
§ 2º- O servidor investido em duas matrículas ativas no município deverá cumprir a carga horária de ambas caso seja nomeado para uma função gratificada.
§ 3º- O servidor investido em duas matrículas ativas no município caso seja nomeado para uma função gratificada, receberá a gratificação a uma nomeação de Função Gratificada.

Art. 10 - O Artigo 15 da Lei 4468/15 passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:
"§ 4º - Os membros do magistério público municipal ocupantes das funções gratificadas descritas nos incisos II e III do art. 1º farão jus ao adicional de magistério descrito no inciso I do art. 15 da Lei 4468/15."

Art. 11- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE abril DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ANEXO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
FGDG/ CDE 1	R$ 3.600,00	9
FGDG/ CDE 2	R$ 3.400,00	5
FGDG/ CDE 3	R$ 3.200,00	18
FGDG/ CDE 4	R$ 3.000,00	25
FGDG/ CDE 5	R$ 2.800,00	11
FGDA 1	R$ 2.520,00	13
FGDA 2	R$ 2.380,00	9
FGDA 3	R$ 2.240,00	18
FGDA 4	R$ 2.100,00	25
FGDA 5	R$ 1.960,00	9
Cargo/FG Diretor Estratégico	R$ 3.600,00	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE abril DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6088, DE 17 DE abril DE 2025.

Ementa: Altera a Lei 4468/2015 e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº4468/2015 passa a ter a seguinte redação:
I – Dos profissionais do Magistério
a) Professor I – 25 horas semanais correspondente a 30 horas/aula.
b) Professor II – 22 horas semanais correspondente a 26 horas/aula.
c) Professor III – Habilitação em Educação Física – 22 horas semanais correspondente a 26 horas/aula.
d) Professor IV - 22 horas semanais.
e) Professor V – Habilitação em Braile - 22 horas semanais correspondente a 26 horas//aula.
f) Professor VI – 22 horas semanais
g) Psicopedagogo – 20 horas semanais"

Art. 2º - O Artigo 8º da Lei Municipal nº4468/2015 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:
Parágrafo Único - A carga horária dos profissionais do inciso I será cumprida da seguinte forma:
I- Professor I: 20 horas/aula em interação com alunos e 10 horas/aula para planejamento/ estudos/avaliação.
a) As horas de planejamento/estudos/avaliação serão cumpridas em 5 horas/aula de atividades na escola e 5 horas/aula a critério do professor.
II- Professor II: 17 horas/aula em interação com alunos e 9 horas/aula para planejamento/ estudos/avaliação.
a) As horas de planejamento/estudos/avaliação serão cumpridas em 5 horas/aula de atividades na escola e 4 horas/aula a critério do professor.

III- Professor III: 17 horas/aula em interação com alunos e 9 horas/aulas para planejamento/estudos/avaliação.
a) As horas de planejamento/estudos/avaliação serão cumpridas em 5 horas/aula de atividades na escola e 4 horas/aula a critério do professor.

IV- Professor V: 17 horas/aula em interação com alunos e 9 horas/aula para planejamento/ estudos/avaliação.
a) As horas de planejamento/estudos/avaliação serão cumpridas em 5 horas/aula de atividades na escola e 4 horas/aula a critério do professor."

Art. 3º- O Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei 4468/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º - Em caráter excepcional, fica garantido aos intérpretes de Libras, que percebiam regência de classe com percentual de 90% (noventa por cento) nos termos do art. 24, inciso III do Estatuto do Ensino Público e Magistério de Barra Mansa, anexo a Lei Municipal de 2116/1987, na data da aprovação desta lei, a percepção do adicional de que trata o inciso II deste artigo em percentual igual a 41% (quarenta e um por cento) sobre seu vencimento."

Art. 4º - O Artigo 15 da Lei 4468/2015 passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:
"IV- Adicional de gestão estratégica pedagógica – 41% aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo função de gestão, planejamento e acompanhamento do programa didático pedagógico da Rede."

Art. 5º- O Artigo 15 da Lei 4468/2015 passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:
"§4º- Será considerada para fins de contagem de tempo que alude o §1º do presente artigo a verba anteriormente percebida a título de Adicional de magistério."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE abril DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

PORTARIA N.º 49

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - SUBSTITUIR os membros no Fundo Municipal de Educação de Barra Mansa, de que trata a Portaria nº 15/2025, na forma abaixo:

PRESIDENTE
LINAMAR CARVALHO ALVES, matrícula 18.801 em substituição a Maria de Fátima Lima da Silva, mat. 102.331, a partir do dia 01/04/2025;

TESOUREIRO
CLAUDINEI DUTRA LACERDA, matrícula 18.804 em substituição ao servidor Thiago Dias da Fonte, mat. 18.802, a partir do dia 16/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

PORTARIA N.º 48

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores para compor a comissão para Estudo Técnico do processo administrativo nº 169/2025, que tem como objeto a elaboração Estudo Técnico e Termo de Referência para Contratação de Licença de uso de Software para Gestão Pública do Município de Barra Mansa, composta dos membros abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
CARLOS EDUARDO ENES AFONSO, matrícula 18398.
IARA DE ALMEIDA**,** matrícula 18459.
DIEGO SOARES GOMES, matrícula 18467.
PAULO VICTOR DA SILVA MENEZES, matrícula 18419.
PAULO ERICO DOS SANTOS CURTY, matrícula 18420.
ERIKA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 18462.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA**,** matrícula 16548.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
WESLEY PINTO DOS SANTOS, matrícula 99151.
ANA PAULA A. ABRAHIM L. DE SOUZA, matrícula 7609.
BRUNA DORNELAS DA SILVA, matrícula 99145.
SABRINA REIS DA SILVA, matrícula 99144.
IZABEL CRISTINA F. BASTOS, matrícula 5428.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA
ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 88089.
ODALEIA APARECIDA PEREIRA PAIVA , matrícula 88130.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERICK AUGUSTO FERRAZ, matrícula 700595.
PASCHOAL CARDOZO DOS SANTOS**,** matrícula 12966.
ALEX SANDER DA COSTA, matrícula 13049.
MICHEL ALEXANDRE LEAL, matrícula 16597.
GEYSA CORREIA DE CARVALHO, matrícula 16196.
THIAGO DIAS DA FONTE, matrícula 1836.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITALO ALVES GREGÓRIO, matrícula 29402.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

PORTARIA N.º 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

CONSTITUIR a partir desta data, o CONSELHO MUNICIPAL DE DEVERES DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDDPD, para o biênio 2025/2026, composta dos membros abaixo relacionados:

CONSELHEIROS – CMDDPD
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

REPRESENTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Titular: Vanessa do Amaral Serpa
Suplente: Maria de Fátima Gomes Cardoso

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Thais de Carvalho Lara
Suplente: Luciana Osório Medeiros

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rita de Cássia Chiesse Ribas
Suplente: Thays de Mello Silva

Fundação de Cultura:
Titular: Wellington de Siqueira Ferreira
Suplente: Josiane Granzieire Gonçalves de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
Titular: Carlos Alberto de Miranda Matos
Suplente: Leo Franklin Malvão Dias

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:
Titular: Leandro Augusto Crizio
Suplente: Julia Roberta Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituição de Longa Permanência Lar Sabedoria e Fraternidade Ligia Moraes Sampaio:
Titular: Lúcia da Silva
Suplente: Vivaldo Moreira Ramos

Paroquia São Sebastião:
Titular: Laís Maria Gonçalves dos Santos
Suplente: Dalva de Oliveira Forastieri

AASA- Associação Autismo SuperAção:
Titular: Maria Carolina Oliveira da Silva
Suplente: Enila Andrade dos Santos

Instituição de Longa Permanência São José:
Titular: Ronaldo das Neves Batista
Suplente: Beatriz Landim da Silva
Associação dos Aposentados e Pensionistas de Barra Mansa:
Titular: Henrique Vitório Marques Conceição
Suplente: Maria Auxiliadora Gonçalves Iennaco

Instituição de Longa Permanência Vila Vicentina:
Titular: Chayene Aparecida Travesso Afonso
Suplente: Gilvana da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

PORTARIA N.º 46

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

CONSTITUIR a partir desta data, o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, para o biênio 2025/2026, composta dos membros abaixo relacionados:
CONSELHEIROS - CMDPI
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

REPRESENTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Titular: Vanessa do Amaral Serpa
Suplente: Maria de Fátima Gomes Cardoso

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Thais de Carvalho Lara
Suplente: Luciana Osório Medeiros

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rita de Cássia Chiesse Ribas
Suplente: Thays de Mello Silva

Fundação de Cultura:
Titular: Wellington de Siqueira Ferreira
Suplente: Josiane Granzieire Gonçalves de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
Titular: Carlos Alberto de Miranda Matos
Suplente: Leo Franklin Malvão Dias

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:
Titular: Leandro Augusto Crizio
Suplente: Julia Roberta Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Instituição de Longa Permanência Lar Sabedoria e Fraternidade Ligia Moraes Sampaio:
Titular: Lúcia da Silva
Suplente: Vivaldo Moreira Ramos

Paroquia São Sebastião:
Titular: Laís Maria Gonçalves dos Santos
Suplente: Dalva de Oliveira Forastieri

AASA- Associação Autismo SuperAção:
Titular: Maria Carolina Oliveira da Silva
Suplente: Enila Andrade dos Santos

Instituição de Longa Permanência São José:
Titular: Ronaldo das Neves Batista
Suplente: Beatriz Landim da Silva

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Barra Mansa:
Titular: Henrique Vitório Marques Conceição
Suplente: Maria Auxiliadora Gonçalves Iennaco

Instituição de Longa Permanência Vila Vicentina:
Titular: Chayene Aparecida Travesso Afonso
Suplente: Gilvana da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

PORTARIA N.º 45

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

CONSTITUIR a partir desta data, o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, para o biênio 2025/2026, composta dos membros abaixo relacionados:
CONSELHEIROS – CMDCA
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

REPRESENTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Titular: Silvia Maria Alves Ribeiro
Suplente: Tamires Ferreira Leite
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Penha de Souza Silva Oliveira
Suplente: Ivan Alves da Cunha

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marta Lisboa Kozlowski
Suplente: Lélia Abrahão

Fundação de Cultura:
Titular: Aline da Silva Ribeiro
Suplente: Livia Bartole Barcelos de Castro

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Antônio Carlos da Silva
Suplente: Fernanda de Carvalho Victorino

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:
Titular: Gabriela Silva da Fonseca
Suplente: Leandro Augusto Crizio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação:
Titular: Corina Lucia dos Santos
Suplente: Felisbela Aparecida dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Michaelle Nazareth Paiva de Freitas
Suplente: Edilene Oliveira Moreira

Paroquia São Sebastião:
Titular: Marco Antônio Dias
Suplente: Rita de Fátima Pereira Martins

AASA- Associação Autismo SuperAção:
Titular: Lisandra Aparecida Canela
Suplente: Ana Rosa dos Reis Cunha

OAB –
Titular: Adriana Ribeiro Fonseca
Suplente:

EXPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante:
Titular: Carla Angelica Guedes de Queiroz Reduzino
Suplente: Aline da Silva Brito

OICN –
Titular: Rosana Domício dos Santos
Suplente:

Escola Doméstica Cecilia Monteiro de Barros:
Titular: Irmã Jandira de Aguiar
Suplente: Irmã Leonice Maria da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

PORTARIA N.º 44

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

CONSTITUIR a partir desta data, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2025/2026, composta dos membros abaixo relacionados:
CONSELHEIROS – CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

REPRESENTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Francisco Américo Nogueira de Oliveira
Suplente: Cátia Batista de Souza

Secretaria Municipal de Saúde:
Saúde Coletiva:
Titular: Luciene de Oliveira
Suplente: Yasmim Rio Verde do Amaral
Saúde Mental:
Titular: Denise da Cunha Durval
Suplente: Rogério Marques

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alice Imaculada da Silva
Suplente: Vicente de Paula Reis

Fundação de Cultura:
Titular: Wellington de Siqueira Ferreira
Suplente: Aline da Silva Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Antônio Carlos da Silva
Suplente: Fernanda de Carvalho Victorino

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
Titular: Lélia Magda Costa Nogueira
Suplente: Claudio Rogério Pimentel

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação:
Titular: Corina Lucia dos Santos
Suplente: Felisbela Aparecida dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Tayna Fernandes Pereira
Suplente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Rita de Cássia Alves dos Santos
Suplente: Ingrid de Carvalho Silva Viana

Instituição de Longa Permanência Lar Sabedoria e Fraternidade Ligia Moraes Sampaio
Titular: Lúcia da Silva
Suplente: Cynthia Correa de Oliveira Ferreira

APFAM – Associação dos Produtores Familiares de Santa Rita e Região
Titular: Valdiana Mariana de Oliveira
Suplente: Bruna Alves Rodrigues

Paroquia São Sebastião:
Titular: Eduardo Augusto Mentzang Linhares
Suplente: Maurilio Lopes de Souza

AASA- Associação Autismo SuperAção:
Titular: Carlos Roberto dos Santos
Suplente: Lisandra Aparecida Canela

Representantes de Usuários:
Titular: Maria Rosa Pereira do Carmo
Suplente:

Instituto Universo Acreditar:
Titular: Paola Regina Ribeiro Oliveira
Suplente: Thárcila Gabrielle Silva Rodrigues

Associação Aposentados e Pensionistas de Barra Mansa:
Titular: Henrique Vitório Marques Conceição
Suplente: Maria Auxiliadora Gonçalves Iennaco

Trabalhadores do SUAS
Titular**:** Fernanda Fortunato de Souza Fernandes
Suplente: Rosilene de Fátima Silva
Instituição de Longa Permanência Vila Vicentina
Titular: Chayene Aparecida Paraviso Afonso
Suplente: Michelle dos Santos Romanini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

P O R T A R I A Nº 1019/SMA- Art. 1° NOMEAR, à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **PSICÓLOGO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-48,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1020/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **PINTOR,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ALAN LAURINDO DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.XXX-60,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1021/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **MOTORISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ALEX SANDRO ADRIANO, CPF: XXX.XXX.XXX-35,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1022/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ALEXANDRE OLIVEIRA MACHADO, CPF: XXX.XXX.XXX-26,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1023/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA MARINHO DE FREITAS, CPF: XXX.XXX.XXX-75,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1024/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ALINE LUIZA MACHADO, CPF: XXX.XXX.XXX-28,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1025/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, AMANDA SANTOS DE AZEVEDO, CPF: XXX.XXX.XXX-33,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1026/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, AMÉLIA LÚCIA ALVARENGA, CPF: XXX.XXX.XXX-75,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1027/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ANA CLARA ANDRADE RIBEIRO, CPF: XXX.XXX.XXX-08,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1028/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Pú-

blico Municipal de Barra Mansa**, ANA GILDA FRANCISCO DA SILVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-85,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1029/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ANA PAULA DOS SANTOS NETO FERNANDES, CPF: XXX.XXX.XXX-67,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1030/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ANDRÉ LUIZ RODRIGUES CARVALHO, CPF: XXX.XXX.XXX-19,** com efeito retroativo a 18 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1031/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ANGELICA CRISTINA ALVES NICOLAU, CPF: XXX.XXX.XXX-38,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1032/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ANNA RAQUEL SOUZA DE ABREU, CPF: XXX.XXX.XXX-86,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1033/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ARIANE NASCIMENTO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-26,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1034/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ARIANNE CARDOZO BUENO, CPF: XXX.XXX.XXX-06,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1035/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, AVECENA TRANIN DO CARMO PINHEIRO, CPF: XXX.XXX.XXX-21,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1036/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, BERNARDO DIAS REIS, CPF: XXX.XXX.XXX-73,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1037/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, BRUNA VITORIA OLIVEIRA DEVINO, CPF: XXX.XXX.XXX-10,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1038/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, BRUNO GARCIA ALMEIDA, CPF: XXX.XXX.XXX-62,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1039/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, BRUNO SANTANA CORRÊA, CPF: XXX.XXX.XXX-60,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1040/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, BRUNO WANDERLEY DA SILVA E SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-86,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1041/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, CAIO PEROTA PIRES SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-66,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1042/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, CAIQUE DE PAULA OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-61,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1043/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, CAMILLE BATISTA DE CARVALHO, CPF: XXX.XXX.XXX-33,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1044/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, CARLOS DANIEL GONÇALVES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-52,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1045/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **CONTADOR,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, CARLOS MAGNO ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-07,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1046/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, CLAUDIA MOTTA ROCHA, CPF: XXX.XXX.XXX-95,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1047/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **MOTORISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, CRISTIAN NASCIMENTO RODRIGUES, CPF: XXX.XXX.XXX-31,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1048/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, DANIEL ARAÚJO DOS REIS COSTA, CPF: XXX.XXX.XXX-81,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1049/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, DENISE PEREIRA DA SILVA SOUZA, CPF: XXX.XXX.XXX-88,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1050/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, DIEGO FRANCELINO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-67,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1051/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **PSICÓLOGO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, DJHULIAN STEFANI DE OLIVEIRA NETO LEANDRO,**

CPF: XXX.XXX.XXX-29, com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1052/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, DRIELLY CRISTINA ALVES DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.XXX-74,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1053/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, EDNA GRACIANA DA COSTA, CPF: XXX.XXX.XXX-24,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025**. P O R T A R I A Nº 1054/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, EDUARDO MOYSÉS OSÓRIO DUQUE, CPF: XXX.XXX.XXX-15,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1055/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ELDIMARA DOS SANTOS ANDRADE AGUIAR, CPF: XXX.XXX.XXX-52,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1056/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **MOTORISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ELTON LUIZ PEREIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-00,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1057/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ERICA DUTRA DE OLIVEIRA ZAMLUTI, CPF: XXX.XXX.XXX-90,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1058/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ERICA FERNANDA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-97,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1059/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, EUDILIS MARIA DIAS FURTADO DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.XXX-34,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025. **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1060/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ARQUITETO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, FANNY PONTES DE MACEDO, CPF: XXX.XXX.XXX-57,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1061/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, FERNANDA DA COSTA SOUZA, CPF: XXX.XXX.XXX-07,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1062/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, FERNANDA ROCHA OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-52,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1063/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, FERNANDO FLORENTINO LEAL JUNIOR, CPF: XXX.XXX.XXX-07,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1064/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, GABRIELA FERNANDES LISEU, CPF: XXX.XXX.XXX-89,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1065/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, GABRIELA OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF: XXX.XXX.XXX-30,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1066/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, GILCINEIA GOMES DE AGUIAR BOENE, CPF: XXX.XXX.XXX-18,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1067/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, GIOVANNA NASCIMENTO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-16,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1073/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, GISELE APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA CHEVI, CPF: XXX.XXX.XXX-61,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1074/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, GLAUCIO DA COSTA MATHIAS, CPF: XXX.XXX.XXX-64,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1075/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, GUSTAVO GUEBERT PORTO DE LIMA, CPF: XXX.XXX.XXX-40,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1076/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, HANNA DE CASTRO LOPES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-83,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1077/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, HARISSON GUILHERME DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.XXX-77,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1079/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, HEITOR CARDOSO PACHECO, CPF: XXX.XXX.XXX-89,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1080/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR VETERINÁRIO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Man-

sa**, INGRID RANI SOUSA DE MELLO, CPF: XXX.XXX.XXX-84,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1081/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, IONARA MARINE GOMES LOPES, CPF: XXX.XXX.XXX-56,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1082/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, IZABEL CRISTINA VITORINO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-35,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1083/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JACQUELINE VIEIRA MARCHIORO, CPF: XXX.XXX.XXX-81,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1084/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **CONTADOR,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JEFFERSON DE ALMEIDA CALIARI, CPF: XXX.XXX.XXX-38,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1085/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JENÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-40,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1086/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JOICE SANTOS LAGE SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-06,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1087/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JORGE LUIZ SILVA JUNIOR, CPF: XXX.XXX.XXX-62,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025. **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1088/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JOSELÂINE DE ARAÚJO, CPF: XXX.XXX.XXX-90,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1089/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JOSIANE DA COSTA AGUIAR, CPF: XXX.XXX.XXX-17,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1090/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **MOTORISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JOSIAS PEDRO LOPES, CPF: XXX.XXX.XXX-80,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1091/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JULIANA CARVALHO CALDEIRA VILELA, CPF: XXX.XXX.XXX-07,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1092/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, JULIANA FERNANDES CARELI, CPF: XXX.XXX.XXX-43,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1093/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FARMACÊUTICO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LEANDRO DA ROCHA MENDES, CPF: XXX.XXX.XXX-54,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1094/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LEONICE DA SILVA COUTO TEIXEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-06,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1095/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LETÍCIA APARECIDA DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.XXX-77,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1096/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LETÍCIA BARBOSA FIGUEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-36,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1097/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FARMACÊUTICO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LETÍCIA FERREIRA GUEDES LEITE, CPF: XXX.XXX.XXX-07,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1098/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ANALISTA JURÍDICO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LIVIA SANTOS PEÇANHA, CPF: XXX.XXX.XXX-94,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1099/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ANALISTA JURÍDICO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LUCAS DE ALMEIDA NARCIZO, CPF: XXX.XXX.XXX-95,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1100/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LUCIANA ISALINA, CPF: XXX.XXX.XXX-11,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1101/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LUIZ ANTÔNIO SALLES DIAS, CPF: XXX.XXX.XXX-40,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1102/SMA- Art.1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LUIZ HENRIQUE DE PAULA, CPF: XXX.XXX.XXX-56,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1103/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: XXX.XXX.XXX-95,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1104/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARCELO BATISTA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-45,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1105/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **CONTADOR,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARCOS PAULO NASCIMENTO DE ALMEIDA, CPF: XXX.XXX.XXX-85,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1106/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIA CRISTINA SILVA MATOS, CPF: XXX.XXX.XXX-52,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1107/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIA DAS GRAÇAS RAMOS GONÇALVES, CPF: XXX.XXX.XXX-50,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1108/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **PSICOLOGO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIA EDUARDA GONÇALVES CANDIDO, CPF: XXX.XXX.XXX-28,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1109/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIA FERNANDA DA COSTA, CPF: XXX.XXX.XXX-00,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1110/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE PAULA, CPF: XXX.XXX.XXX-32,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1111/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIA RITA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-46,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1112/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **BIÓLOGO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIA VITORIA FONSECA DE CAMARGO CASTRO, CPF: XXX.XXX.XXX-42,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025. **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1113/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIANE COUTINHO SALGUEIRO, CPF: XXX.XXX.XXX-73,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1114/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, CPF: XXX.XXX.XXX-06,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1115/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARIVONE PEREIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-79,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1116/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MARLI APARECIDA RODRIGUES, CPF: XXX.XXX.XXX-30,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1117/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MATEUS CABRAL ALVES BARBOSA, CPF: XXX.XXX.XXX-01,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1118/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MIRELLA AUGUSTO MARQUES DO NASCIMENTO, CPF: XXX.XXX.XXX-17,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1119/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, MONICA ROSA DO SOCORRO, CPF: XXX.XXX.XXX-55,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1120/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, NAIARA MONTEIRO, CPF: XXX.XXX.XXX-01,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1121/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ORLANDO CAMARINO DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.XXX-37,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1122/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, PATRICIA LADEIRA AMORIM ARAUJO, CPF: XXX.XXX.XXX-18,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1123/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, PATRICIA ROSALINA GOMES, CPF: XXX.XXX.XXX-88,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1124/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ARQUITETO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NICOLAU, CPF: XXX.XXX.XXX-64,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1125/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, PRISCILA ELIAS LUDOVINO, CPF: XXX.XXX.XXX-03,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1126/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, RAFAEL AUGUSTO DE GOUVEIA RODRIGUES MENINO, CPF: XXX.XXX.XXX-02,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1127/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **MOTORISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, RAFAEL GONÇALVES LOPES, CPF: XXX.XXX.XXX-03,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1128/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **BIÓLOGO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, RAFAELLA FERREIRA ALVES, CPF: XXX.XXX.XXX-24,** com efeito retroativo a 13 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1129/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, RÂNIA SANTOS ALVES, CPF: XXX.XXX.XXX-04,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1130/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-94,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1131/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, RAYZA DE OLIVEIRA DE CASTRO SODRE, CPF: XXX.XXX.XXX-58,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1132/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, RENATA CARVALHO DE OLIVEIRA PAES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-02,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025. **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1133/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ROBERTA DA SILVA PEREIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-04,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 1134/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, SHAIENE MORAES DE ANDRADE, CPF: XXX.XXX.XXX-44,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1135/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, SILVIA CRISTINA DE CARVALHO, CPF: XXX.XXX.XXX-35,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1136/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, SUELEN VIEIRA FERNANDES, CPF: XXX.XXX.XXX-26,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1137/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, TAIANA TAVARES MASSI, CPF: XXX.XXX.XXX-95,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1138/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, TAINARA DE OLIVEIRA DIAS, CPF: XXX.XXX.XXX-22,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025. **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1139/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FARMACÊUTICO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, TALITA FONSECA COSTA CORREA, CPF: XXX.XXX.XXX-35,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1140/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, TATIANA AUGUSTO FRIZZINI DIAS, CPF: XXX.XXX.XXX-10,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1141/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, TERESINHA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-44,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1142/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, TEREZA SALVADOR TEODORO VALENTE, CPF: XXX.XXX.XXX-98,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1143/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, THAIANE CAROLINE DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.XXX-57,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1144/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **PSICÓLOGO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, THAÍS CHAVES ROSENDO ROCHA, CPF: XXX.XXX.XXX-11,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1145/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, THIAGO CONRADO NASCIMENTO, CPF: XXX.XXX.XXX-40,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1146/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, VALDILESIA FERREIRA DE CARVALHO, CPF: XXX.XXX.XXX-43,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1147/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, VANESSA DOS SANTOS LUCIANO CAVALCANTI, CPF: XXX.XXX.XXX-03,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025. **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1148/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, VANESSA KUNZ DE AZEVEDO CORRÊA, CPF: XXX.XXX.XXX-07,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1149/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, VERONICA CRISTINA LOPES MENEZES, CPF: XXX.XXX.XXX-77,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.

P O R T A R I A Nº 1150/SMA-Art. 1° NOMEAR, à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, VICTORIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-10,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1151/SMA-Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, VITOR SANTOS MORAES, CPF: XXX.XXX.XXX-58,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 1152/SMA- Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 06 de Junho de 2024, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, WELAINE DA SILVA MOREIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-06,** com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de abril de 2025.

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002,

R E S O L V E:

P O R T A R I A Nº 742/SMA- Art. 1º Conceder ao servidor **ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS**, matrícula nº 14934, licença sem vencimento para fins de posse no cargo de Prefeito na Prefeitura Municipal de Quatis, pelo período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, conforme solicitação no processo administrativo nº 2645/2021.**Art. 2º** Durante o período de licença, o servidor ficará afastado de suas funções do seu cargo, não sendo devida qualquer remuneração, salvo nas hipóteses previstas pela legislação municipal.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Barra Mansa, 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de abril de 2025.

GABRIEL RAMOS RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Boletim Informativo Oficial da
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

NOTÍCIA
OFICIAL

Acesse:
https://barramansa.rj.gov.br/